

INSTITUTO CEM

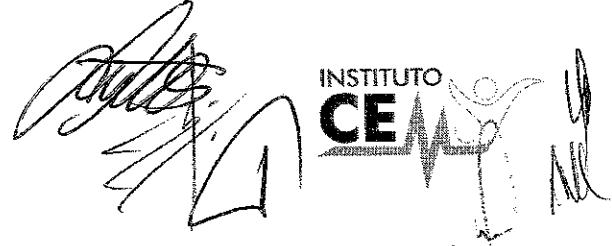
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/GO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019 - HUANA

ÍNDICE

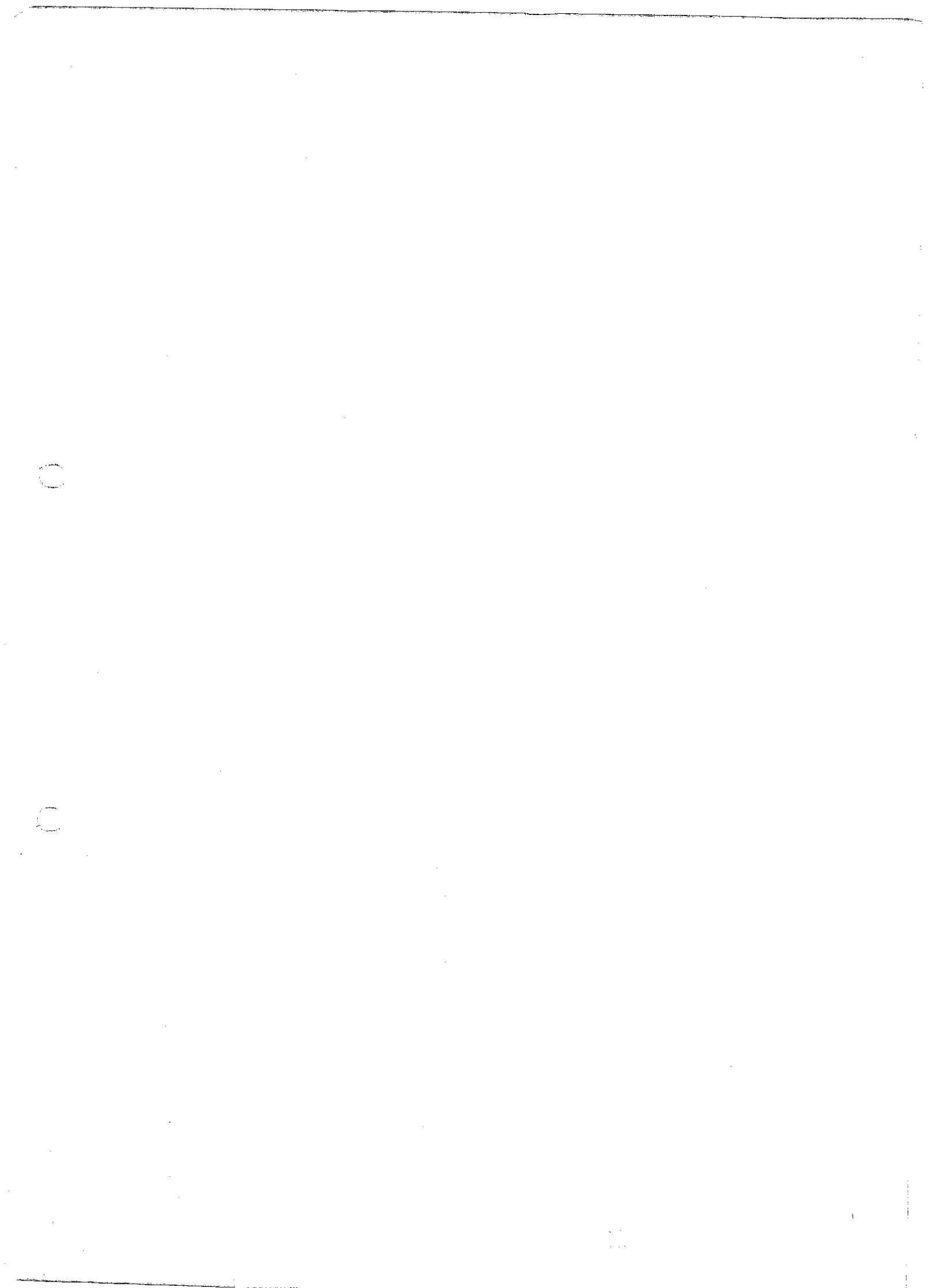
- a) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente das últimas alterações, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o último registrado, emitidos, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes _____ pg. 1-15
- b) Ata de eleição da Atual Diretoria. _____ pg. 16-18
- c) Relação nominal de todos os dirigentes da Organização Social, devidamente acompanhada de cópia autenticada do CPF, RG e comprovante de endereço dos mesmos _____ pg.19-26
- d) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas _____ pg.27-28
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. _____ pg.29-30
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br). _____ pg.31-32
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos mobiliários municipais da sede da proponente. _____ pg.33-34
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br). _____ pg. 35
- i) Cópia autenticada ou extrato de balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. _____ pg. 36-40
- j) Declarações do Anexo X. _____ pg.41-46

10

10



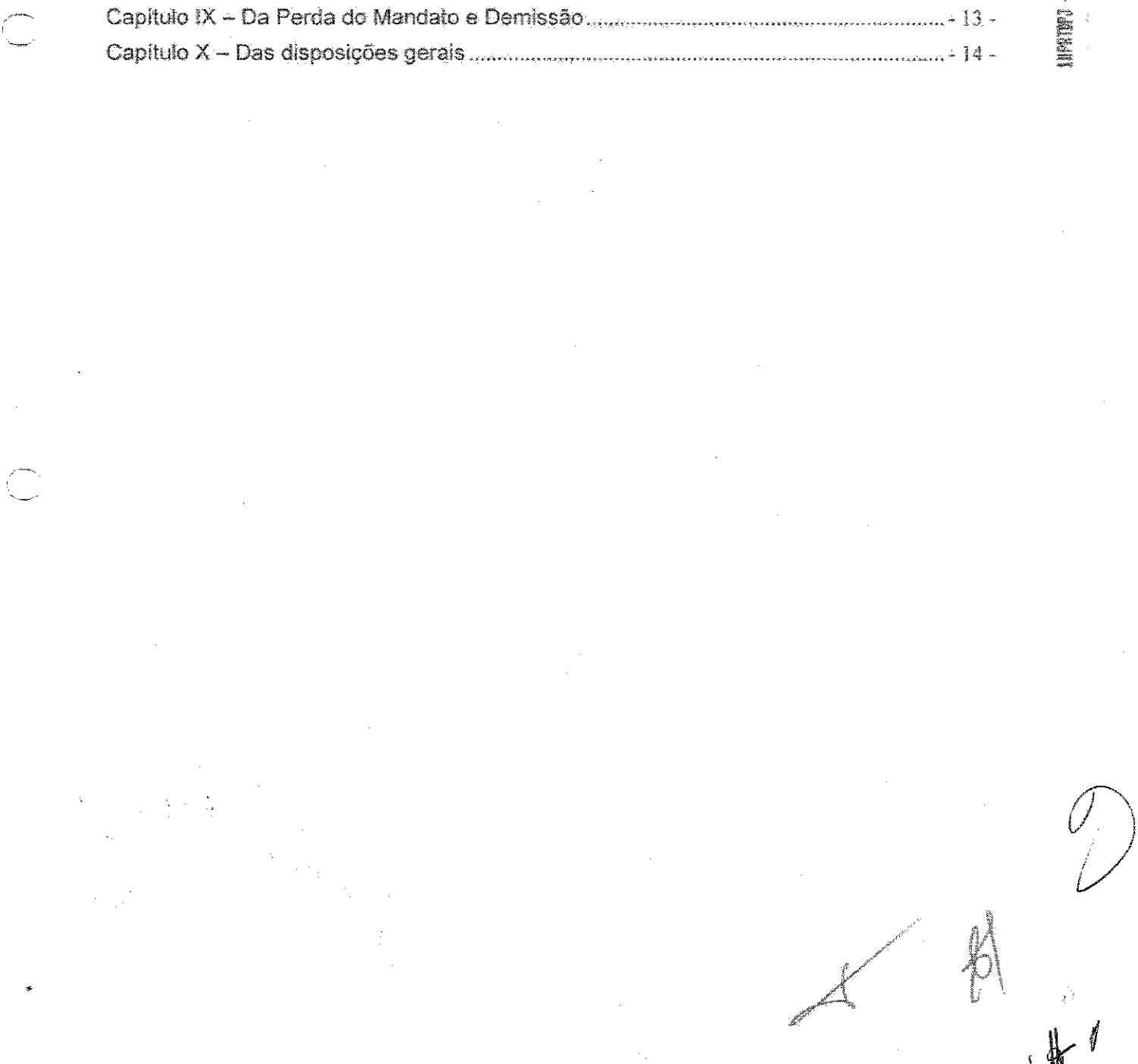
- k) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e Conselho Regional de Administração – CRA do Estado sede da instituição. pg. 47-50
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias. pg. 51
- m) Cópia do Decreto Estadual ou a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás que qualificou a instituição como Organização Social de saúde no âmbito do Estado de Goiás. pg. 52
- n) Documento de aprovação, por parte do Conselho de Administração, da proposta do contrato de gestão, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/05. pg. 53-55



7º REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CEM

CNPJ: 12.053.184/0001-37

INSTITUTO - Projeto nr. 16973 - 15/04/2018



Sumário

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro e Afins.....	- 2 -
Capítulo II – Dos Associados, seus Direitos e Deveres.....	- 4 -
Capítulo III – Da Assembleia Geral.....	- 6 -
Capítulo IV – Do Conselho de Administração.....	- 6 -
Capítulo V – Dos Órgãos de Administração	- 9 -
Capítulo VI – Das Filiais.....	- 11 -
Capítulo VII – Do patrimônio	- 13 -
Capítulo VIII – Da prestação de contas	- 13 -
Capítulo IX – Da Perda do Mandato e Demissão.....	- 13 -
Capítulo X – Das disposições gerais	- 14 -

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Ofício
EM BRANCO



7º REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CEM

CNPJ: 12.053.184/0001-37

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fórum e Afins

Art. 1º - O INSTITUTO CEM, inscrito no CNPJ/MF 12.053.184/0001-37, fundado em 05 de março de 2010, também designada pela sigla CEM, sob a forma de Associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

- I- O INSTITUTO CEM, também denominado como CEM, poderá constituir filiais e escritórios de apoio em outras regiões do país.
- II- A sede do INSTITUTO CEM, está localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Av. Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, Lote 4E, sala 26 A, Número 2496, Edifício / Condomínio: Condomínio New Business Style, Setor Jardim Goiás, CEP:74810-100.

Parágrafo primeiro- Em todos os atos e compromissos do INSTITUTO CEM, serão observados com todo rigor os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo segundo - A fim de cumprir suas finalidades sociais o INSTITUTO CEM, se organizará em tantas unidades, que se fizerem necessárias em todo o Território Nacional, mediante delegação do Conselho Diretor e se regerão pelas disposições contidas no presente estatuto.

Parágrafo terceiro - O prazo de duração do INSTITUTO CEM é indeterminado

Art. 2º - O INSTITUTO CEM tem como objetivo principal a prestação de serviços nas áreas de Saúde e Educação, buscando a elevação da qualidade do serviço à população, por meio de uma Gestão com transparéncia, eficiência e eficácia, em atendimento ao artigo 37 caput, da Constituição Federal, promovendo a excelência nos resultados, nas áreas da educação e saúde, com ênfase no desenvolvimento institucional, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias nas áreas acima descritas, com foco na cidadania e desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único - O INSTITUTO CEM, tem as seguintes finalidades:

- I. Observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no Artigo 198 da Carta Magna Brasileira e no Artigo 7º, da Lei Federal nº 8080/90 – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde;
- II. Responder, enquadrar-se e atualizar os dados sempre que se fizer necessário às exigências dos Órgãos competentes para responsabilidade técnica;
- III. Promover em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e Agentes Comunitários de Saúde, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
- IV. Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços como de Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Bucal Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins;
- V. Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Prevenção do Câncer;
- VI. Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou instituições do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;
- VII. Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- VIII. Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados o financiamento para construção e restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- IX. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;
- X. Atuar nos projetos educativos, sensibilização e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;
- XI. Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla);
- XII. Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por meios e ações correlatas para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e intelectual;
- XIII. Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Apenados, Saúde dos Afrodescendentes e Saúde dos Indígenas;
- XIV. Desenvolver programas de tratamento, internação e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades, da própria organização ou de parceiros.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EMBRANCO
4º OFÍCIO



~~ALTERNATIVA~~

4º Tabelionato de Notas

CERTIFICO que esta cópia é impresso no verso e reproduzida
Sobraria, 09 de Maio de 2019
file:deoriginal-D019_F01
Robson Ferreria Ramos - Escrivente

Robson Ferreria Ramos - Escrivente
Setor Digital nº 020430221098094930475
http://extra.indioartigas.com.br/sets

Rua 51, Rua 5, nº 2000 de Andar, 165, Ed. Mirim, S/N, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 31200-010, Fone: (31) 3222-3399 | www.extra.indioartigas.com.br

AAA218271

- XV. Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;
- XVI. Desenvolver, por meio da Escola de Saúde, cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área da saúde;
- XVII. Promover e apoiar o desenvolvimento técnico, científico, administrativo e operacional nas áreas de saúde, educação, esporte, cultura, meio ambiente, empregos e relações do trabalho, turismo e lazer, inclusão social e digital através da realização de estudos e pesquisas técnicas e/ou científicas, que possibilitem a transferência de conhecimentos imprescindíveis ao incentivo e a produção de tecnologias alternativas;
- XVIII. Prestar serviços de assessoria, consultoria e gestão nas áreas relacionadas ao campo de atuação para instituições de natureza pública ou privada, nacionais e/ou internacionais, sendo que no tocante a saúde e educação, a prestação de serviços será gratuita. Os serviços mencionados serão prestados através de profissional(s) habilitado(s), devidamente contratado(s), ou mediante trabalho voluntário;
- XIX. Gerir, elaborar, executar e fomentar projetos esportivos em geral, desporto educacional e de inclusão social;
- XX. Promover e assegurar a melhoria da qualidade de vida;
- XXI. Produzir, disponibilizar e comercializar material didático, científico, publicações e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre as atividades do INSTITUTO CEM, desde que o produto desta transação reverta integralmente para a consecução dos seus objetivos;
- XXII. Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;
- XXIII. Possibilitar a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros.
- XXIV. Promover a certificação da qualidade na gestão de instituições nas áreas relacionadas ao campo de atuação do CEM, para instituições de natureza pública ou privada.
- XXV. Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando à promoção da causa que constitui seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas.
- XXVI. Realizar investimentos e exercer atividades econômicas consentâneas com seu objeto e que não incidam em vedação legal, desde que os resultados de uns e outros se destinem integralmente a consecução de seu objetivo social, inclusive através do aumento do seu patrimônio.
- XXVII. Promover a interlocução/integração entre os setores acadêmicos, públicos e privados.
- XXVIII. Colaborar com os poderes públicos e entidades de classes de quaisquer outras instituições que estiverem em consonância com as ações e objetivos da Instituição.
- XXIX. Gestão, gerenciamento, operacionalização de unidades e instrumentos educacionais com a execução das atividades administrativas e de apoio para a implantação e implementação de políticas pedagógicas.
- XXX. Promover, desenvolver, gerenciar, implantar curso de aprendizagem, capacitação e treinamento técnico profissional e gerencial, presencial e/ou à distância inclusive desenvolver materiais didáticos para a prática do ensino.
- XXXI. Promover e Desenvolver atividades de atenção à saúde humana e serviços sociais, integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas, particulares e/ou públicas, e de infraestrutura e apoio a pacientes.
- XXXII. Promover e Desenvolver atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, incluindo tratamento ambulatorial e internação.
- XXXIII. Gestão, gerenciamento, operacionalização de atividades de atenção à saúde humana, centros de assistência psicossocial.
- XXXIV. Organização, produção e promoção de feiras, congressos, exposições, atividades de organização de eventos, culturais e esportivos.

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos, o INSTITUTO CEM poderá:

- I. Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos, termos de cooperação técnica, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a prevenção, promoção e assistência à saúde;
- II. Propiciar a instituição de saúde conveniada, a complementação de recursos e equipamentos, visando a melhor qualidade da assistência oferecida aos seus usuários;
- III. Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em convênios de parcerias, contratos de gestão e correlatos com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- IV. Desenvolver e implantar pela internet projetos virtuais na área da saúde;
- V. Produzir, publicar, editar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, livros, periódicos, estudos, revistas, vídeos, filmes ou documentários, fotos ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio digital relacionados aos seus objetivos institucionais;
- VI. Promover cursos, simpósios, estudos, conclave, reuniões, congressos e similares na área da saúde;
- VII. Instituir auxílio educação, estágios, auxílios de assistência, auxílios para pesquisas e trabalhos científicos nas suas áreas e unidades de atuação e outras formas de incentivos, aqueles interessados que se proponham contribuir para o desenvolvimento e os objetivos da instituição;
- VIII. Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, emendas parlamentares, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras;
- IX. Auferir verbas advindas de contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados a terceiros, atividades ou eventos realizados;
- X. Utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EMBRANCO
4º OFÍCIO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

ARTENITCAGA

Ribeirão Preto - SP - Rua 9 de Julho, 1155 - Centro - CEP 140-010 - Fone: (16) 2219-9399 | www.cartorioindioartiaga.com.br

SELO Digital nº 02041902109300930476

<http://externadigital.tabelionadosbrasil.com>

ROBESON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE

Sobrieta, 09 de Maio de 2013

File do original: DOI: FZ

CERTIFICO que este é o cópia e impresso do verso e reprodução

20218272

- XI. Adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo e ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses da instituição, de seus associados e da coletividade em geral.
- XII. Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
- XIII. Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- XIV. Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas.
- XV. Atividades Hospitalares como Hospital Geral, Hospital Especializado, Pronto Socorro e/ou Maternidade
- XVI. Centro Cirúrgico
- XVII. Serviços de Terapia Intensiva
- XVIII. Serviços de transporte de pacientes por ambulâncias de simples remoção ou UTI
- XIX. Atividades de serviços diagnósticos e terapêuticos em geral (SADT) como exames laboratoriais, imagem (óptico e/ou por radiação).
- XX. Atividades profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
- XXI. Outras atividades de atenção à saúde não especificadas.
- XXII. Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos, termos de cooperação técnica, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a melhoria do sistema de educação.
- XXIII. Participar como sócio, cotista ou proprietário de outras pessoas jurídicas, desde que os resultados que cabem INSTITUTO CEM sejam revertidos nas finalidades estatutárias.
- XXIV. Adquirir, incorporar, coligar, fundir, arrendar, alugar e ou gerir instituições privadas, de qualquer natureza jurídica da saúde ou educação, desde que aprovado em ata pelo conselho de administração da matriz, visando à sustentabilidade do INSTITUTO CEM, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo primeiro - O INSTITUTO CEM, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo segundo - Não é permitido distribuir bens ou parcelas de patrimônio líquido em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da instituição.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO CEM, observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Atuará de forma desvinculada de quaisquer atividades ou ações de cunho político partidário ou religioso e não fará qualquer discriminação de credo, gênero, orientação sexual, origem étnica, geográfica ou social.

Parágrafo primeiro – O INSTITUTO CEM desenvolverá suas atividades por meio do planejamento, elaboração, implantação, execução, monitoramento e avaliação direta de projetos, programas ou planos de ações e metas e/ou planos de trabalho entre outros, relacionados ao seu campo de atuação e na prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão técnica, administrativa e operacional nas áreas de saúde e educação. Os serviços mencionados serão prestados através de profissional(is) habilitado(s), devidamente contratado(s), ou mediante trabalho voluntário.

Parágrafo segundo – O INSTITUTO CEM, celebrará convênios, termos de parcerias, contratos administrativos entre outros, com instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde e educação.

Art. 5º - As fontes de recursos para manutenção do INSTITUTO CEM poderão ser constituídas de doações, receitas de serviços, receitas provenientes de participação ou exploração de outras instituições privadas dotações, patrocínios, receitas de aplicações financeiras, receitas de locações e arrendamentos, empréstimos ou captações de valores obtidos junto a instituições públicas ou privadas, subsídios e auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como, os rendimentos produzidos por esses bens.

Art. 6º - O Regimento Interno, assim como os demais regulamentos que se fizerem necessários, do INSTITUTO CEM serão aprovados pelo Conselho de Administração, que disciplinará no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências.

Art. 7º - Com a finalidade de cumprir seus objetivos, o INSTITUTO CEM se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – Dos Associados, seus Direitos e Deveres

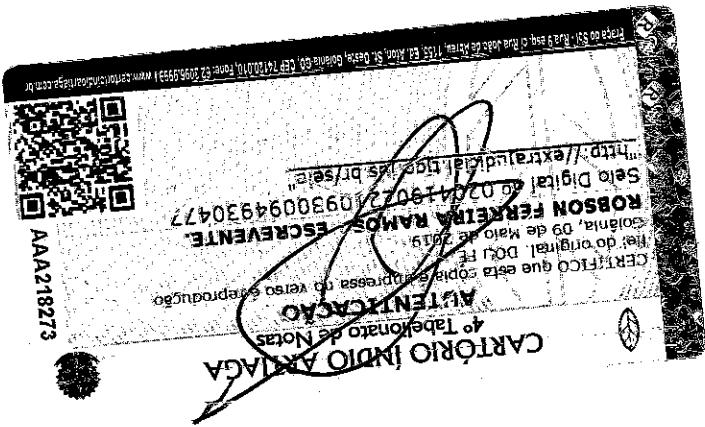
Art. 8º - O INSTITUTO CEM, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se à Pessoas Jurídicas, Nacionais e Internacionais, que desejarem contribuir ativamente, através de contribuições mensais, doações regulares ou esporádicas, ou ainda aquelas que, a critério da Conselho Diretor, demonstrarem real interesse em servir nas atividades da Instituição.

Parágrafo único - As pessoas jurídicas que desejarem ingressar como associadas deverão apresentar proposta devidamente preenchida na sede do INSTITUTO CEM, obedecendo aos seguintes requisitos:

- A proposta deverá ser feita pela Diretoria da instituição proponente, assinada pelo seu representante legal;
- O Conselho Diretor do INSTITUTO CEM terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da proposta, para aceitá-la ou justificar o seu parecer contrário à admissão; sendo que em ambos os casos, deverá apresentar relatado ao Conselho de Administração para deliberação.

Art. 9º - O quadro de Associados do INSTITUTO CEM poderá admitir-se toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da instituição, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação do Conselho Diretor e ratificação pelo Conselho de Administração.

- Após o preenchimento da ficha de admissão o candidato a associado tem seu nome levado à reunião do Conselho Diretor que deliberará sobre a associação, que em caso de aprovação já passará a integrar o quadro associativo do CEM de forma provisória, nos termos seguintes.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º OFÍCIO

EMBRANCO

- II- Em caso de deliberação favorável do Conselho Diretor a aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por efeito do Conselho de Administração da associação em reunião ou ainda em assembleia geral.
- III- Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão do candidato, caberá ao Conselho Diretor cientificar o candidato, que deixará o quadro associativo do INSTITUTO CEM, consignando válidos todos os atos eventualmente praticados no período em que seu nome estava sob análise.
- IV- Aos associados são garantidos todos os direitos e obrigações previstos no presente Estatuto Social e no Regimento Interno.
- V- Poderão associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou Programa do INSTITUTO CEM. Contudo, não poderão ingressar nos quadros pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos do INSTITUTO CEM.
- VI- Os associados poderão contribuir mensalmente com o INSTITUTO CEM, mediante simples requerimento feito ao Conselho Diretor, que fixará anualmente, se necessário, o valor da contribuição mínima.
- VII- Em caso de admissão de pessoa jurídica esta será ordinariamente representada por seus associados ou ainda extraordinariamente por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, contar-se-á apenas um voto.
- VIII- Poderão associar-se ainda como Associados técnicos, aqueles que, celebram Termo de Cooperação Técnica com o INSTITUTO CEM, com fins de transferir sua Capacidade Técnica operacional para o INSTITUTO CEM, sempre em conjunto no desenvolvimento de projetos e implementação das atividades objeto do contrato.

Parágrafo primeiro – Todos os Associados poderão votar e serem votados para cargo de direção do INSTITUTO CEM;

Parágrafo segundo – Os Associados, independente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do INSTITUTO CEM, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pelo Conselho Diretor.

Art. 10 - São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das Assembleias Gerais e de todos os eventos de acordo com o presente Estatuto;
- II. Requerer, mediante fundamentação de objetivos e juntamente com o número de associados que represente 1/5, para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único – É direito do associado, poder pedir RENÚNCIA da sua condição de associado quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do INSTITUTO CEM e a sua renúncia não o desobriga do pagamento de todas as contribuições devidas, anteriormente a data em que seu pedido venha a se tornar efetivo.

Art. 11 - São deveres de todos os associados.

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Prestigiar o INSTITUTO CEM, respeitando o Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões do Conselho de Diretor e do Conselho de Administração, cooperando no desenvolvimento dos objetivos sociais;
- III. Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos e as responsabilidades que aceitaram;
- IV. Comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Conselho de Administração, Conselho Diretor, Presidente do Conselho Fiscal participar das discussões e votar, conforme as diretrizes do Estatuto Social, contribuindo com a sua participação;
- V. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do INSTITUTO CEM.

Parágrafo primeiro – Os associados que descumprirem o presente estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades que serão aplicadas pelo Conselho Diretor e impostas pelo Conselho de Administração; atendendo a seguinte ordem:

- a. Advertência por escrito;
- b. Suspensão de 30 (trinta) dias até 2 (dois) anos;
- c. Demissão do Associado;
- d. Exclusão por justa causa.

Parágrafo segundo - A exclusão do associado se dará nas seguintes situações:

- I. Desvio dos bons costumes;
- II. Grave violação do Estatuto Social do INSTITUTO CEM;
- III. Atividades que contrariem as decisões do Conselho Diretor e do Conselho de Administração;
- IV. Difamação o INSTITUTO CEM, membros do Conselho Diretor, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Associados;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.
- VI. Descumprimento do Código de Ética da Instituição após apreciação do Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo quarto – Após o decurso de prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Diretor, por maioria simples de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Presidente no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar Relatório Circunstanciado ao Conselho de Administração.

Parágrafo quinto – Aplicada a pena de exclusão, cabrá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho de Administração, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, ser objeto de deliberação em última instância.

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGAS**
EMBRANCO
4º OFÍCIO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGAS

4º Tabelionato de Notas

ALFENITACAO

CERTIFICO que essa cópia é uma réplica fiel do original. Foi feita para efeitos de reprodução.
Colonia, 09 de Maio de 2019
Robson Ferreira Ramos Escrivente
Selo Digital P0 D204190210930094930478
<http://extrafiscal.tjgo.gov.br/sele>



A228274

Parágrafo sexto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo sétimo – Decorrido 12 meses e mediante deliberação do Conselho de Administração, o associado excluído poderá ser readmitido.

Capítulo III – Da Assembleia Geral

Art. 12 - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano do INSTITUTO CEM e se reunirá ordinariamente 3 (três) vezes ao ano e impreterivelmente até 30 de novembro de cada ano, para tomar conhecimento da ação do Conselho Diretor, e extraordinariamente quando convocada por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência, pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos membros associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

- I. Assembleia geral é constituída pelos associados contribuintes no gozo de seus direitos, e somente poderão ser discutidas as matérias constantes das respectivas ordens do dia;
- II. Quando a assembleia for convocada pelos associados, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, após 3 (três) dias a contar da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização farão a convocação;
- III. Assembleia Geral decidirá por maioria dos votos presentes sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados contribuintes, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto;
- IV. As Assembleias Gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social do INSTITUTO CEM, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral

- I. Alterar o Estatuto;
- II. Destituir os Administradores;
- III. Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Diretor;
- IV. Deliberar sobre o relatório anual, balanço e a prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor relativas ao exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar alienação ou gravame de bens imóveis, transigir, hipotecar ou permitir bens patrimoniais do INSTITUTO CEM;
- VI. Aprovar a escolha e destituição de auditores independentes selecionados pelo Conselho Fiscal;
- VII. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO CEM;
- VIII. Aprovar planos de trabalho, previsão orçamentária e prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor;
- IX. Destituir o Diretor Presidente, Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e designar seus substitutos;
- X. Deliberar, em última instância, sobre qualquer assunto de interesse social, bem como, casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo único - A mesa da Assembleia Geral será constituída pelo Presidente do Conselho de Administração, secretariado por um membro do Conselho Diretor.

Art. 14 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente 3 (três) vezes ao ano e impreterivelmente em até 30 de novembro de cada ano, para:

- I. Deliberar da proposta de programação anual do INSTITUTO CEM, submetida pelo Conselho de Administração;
- II. Deliberar da proposta de programação anual do INSTITUTO CEM, submetida pelo Conselho Diretor;
- III. Deliberar sobre o relatório anual de atividades e o seu plano de ações para o exercício social seguinte;
- IV. Deliberar das contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

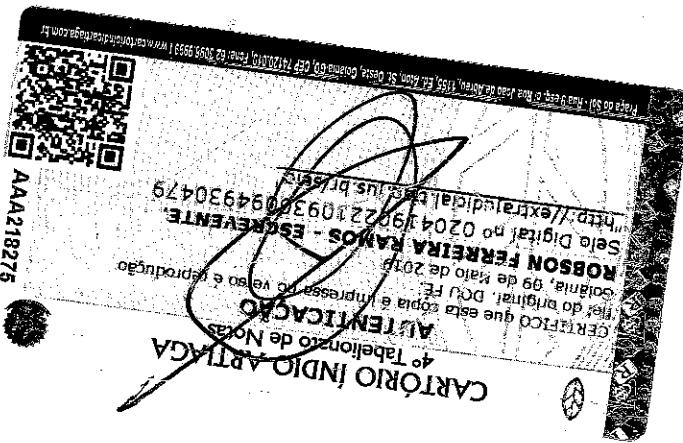
- I. Pelo Presidente do Conselho de Administração;
- II. Pelo Diretor Presidente;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo primeiro - A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do INSTITUTO CEM.

Parágrafo segundo - é facultado ao INSTITUTO CEM, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, constituir o Conselho de Administração Específico para atendimento das legislações dos diversos entes da Federação.

Capítulo IV – Do Conselho de Administração ✓

Art. 16 - O Conselho de Administração do INSTITUTO CEM é um órgão de deliberação superior da instituição na respectiva localidade onde será desenvolvido o Contrato de Gestão, será presidido por um de seus membros, eleito pela maioria, com mandato de 04 (quatro) anos, e o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, sendo que, conforme exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo,



CARTÓRIO INDIÓ ARTIAGA
ALTERNATIVO
Robson Ferreira Ramos - Escrevente
Série Digital nº 02041902210936094930479
Data: 09 de Maio de 2010
Site: http://certidigital.tjrs.jus.br/bras
Clique aqui para imprimir ou ver no site

4º Ofício

EMBRANCO

especialmente nos casos de Qualificação como Organização Social do INSTITUTO CEM junto ao Poder Público, para a celebração de ajuste, observará uma das seguintes composições:

I - O Conselho de Administração será composto por 10 membros com as seguintes hipóteses de composição:

1^a - Primeira hipótese de composição:

- a) 3 (três) membros, representantes do poder público que serão, por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração, nomeados pelo chefe do executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou da associação correspondente à atividade fomentada;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
Parágrafo único: os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

2^a - Segunda hipótese de composição:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
Parágrafo único: os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

3^a - Terceira hipótese de composição:

- a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos, dentre os membros ou os associados, fundadores, ou curadores, equivalente;
- b) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

4^a - Quarta hipótese de composição:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

5^a - Quinta hipótese de composição:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) no caso associação civil, de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
- b) 20 a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;
Parágrafo único: os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do Conselho.

II- Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução; O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, admitida uma recondução, segundo critérios estabelecidos no Estatuto, a saber:

- a. Dentre os membros associados ou eleitos cumprirão mandato de dois anos;
- b. Dentre os membros eleitos pelo conselho, membros de notória capacidade profissional e eleitos pelos empregados serão indicados para o mandato de dois anos.

IV- O Diretor Presidente, dirigente máximo do Instituto, deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V- O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI- Os conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem;

VII- Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da associação devem renunciar ao assumirem funções executivas.

§1º - Para atender à previsão específica em Lei Federal, Estadual ou Municipal sobre a Qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL do INSTITUTO CEM, a composição do Conselho de Administração será composta de acordo com a Lei específica de



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGAS
EMBRANCO
4º OFÍCIO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGAS

4º Ofício Tablonário de Notas

AVERTENCIA

CERTIFICO que este copy é impresso no verso e reproduzido

com base no original. DOU FE

certidão, 09 de Maio de 2010

ROBSON FERRERA RAMOS - ESCREVENTE

Seção Digitalizada pelo SEI/SESC

<http://extrajudicial.scs.ses.sp.gov.br>

Referência: 004190211920094930403

Relação de SEI: 004190211920094930403

AAA218199

onde se pretende a Qualificação como Organização Social a fim de celebrar contrato de Gestão, que deverá ser realizado por meio da Assembleia Geral Extraordinária.

§2º - É vedada a participação, no Conselho de Administração e em Diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de Autarquia ou Fundação, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, Agências Reguladoras, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores, demais membros do Poder Executivo e dirigente de Organizações Sociais, Servidor Público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração Direta e Indireta, neste compreendidas as Empresas Estatais, de todos os Estados da Federação.

§3º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente 03 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo quando convocado por requerimento, com 05 (cinco) dias de antecedência através: Presidente do Conselho de Administração, Diretor Presidente, 1/5 (um quinto) dos Associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação para o Diretor Presidente.

§4º - Nas reuniões extraordinárias a maioria dos membros que compõe o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, quando vencidos os mandatos dos respectivos Presidentes, poderão os mesmos providenciar através de notificação extrajudicial, o pedido para convocação da reunião no prazo de 3 (três) dias úteis junto ao Conselho de Administração. Se mesmo assim, os Presidentes se omitirem, aqueles que deliberaram por sua realização, respaldados com toda documentação pertinente que gerou tal fato, poderão fazer esta convocação.

§5º - As reuniões serão convocadas mediante edital fixado na sede do INSTITUTO CEM, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

§6º - O Presidente do Conselho de Administração será designado entre seus membros, devendo participar de todas as reuniões sem direito ao voto, salvo no caso de empate, podendo constituir procurador.

§7º - Os membros do Conselho e Diretores, estatutários ou não, é vedada participação da estrutura de mais de 1 (uma) entidade Qualificada como Organização Social, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração.

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;
- III. Aprovar a proposta de orçamento do Instituto e o programa de investimentos;
- IV. Designar e dispensar membros da diretoria;
- V. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, em valores compatíveis com os de mercado onde, no Estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da Constituição Estadual, nos demais entes da Federação respeitando sempre o teto do Poder Executivo conforme legislação específica;
- VI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da associação por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VIII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;
- IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

Parágrafo único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
- III. Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
- IV. Convocar Assembleia Geral Extraordinária;
- V. Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate, não tendo direito a voto nos demais casos;
- VI. Convocação de Reunião do Conselho de Administração;
- VII. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Diretor;
- VIII. Designar comissões ou indicar membros para o desempenho de atribuições específicas;
- IX. Adotar medidas pertinentes à realização dos objetivos da CEM, com oportunidade e eficácia;
- X. Submeter ao Conselho e Assembleia os assuntos de sua competência;
- XI. Cumprir outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- XII. Na falta ou ausência do Diretor Presidente, poderá o Presidente do Conselho de Administração nomear membro temporário para assinar, contratar, documentos, constituir procuradores extrajudiciais e judiciais para o INSTITUTO CEM e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades da Instituição.


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGAS
DEM BRANCO
4º OFÍCIO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGAS

ALIMENTAÇÃO

4º Tabelionato de Notas

Coluna, 9º de Maio, 2007 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22210-030 - Fone/Fax: (21) 3009-4930/4040

Site: <http://extra.vivacart.com.br/seis>

Site Digital nº 0204 - 902210930094930404

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.

Coluna, 9º de Maio de 2007

tel do original: DOU FE

CERTIFICO que esta cópia é uma cópia do verso e não reproduz o

AAA218200

Capítulo V – Dos Órgãos de Administração

Art. 18 - O INSTITUTO CEM, será administrada e gerenciada por um Conselho Diretor composta por no mínimo de 3 (três) membros, nominalmente indicados como: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Parágrafo primeiro – O mandato do Conselho Diretor de 48 meses (quarenta e oito meses), podendo haver mais de uma recondução.

Parágrafo segundo – Não poderão ser indicados para os cargos do Conselho Diretor da instituição os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo terceiro - O INSTITUTO CEM, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a colibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo quarto – o Conselho Diretor desenvolverá plenamente suas funções, na pessoa de seu de seu Diretor Presidente, mesmo na vacância do cargo de Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Parágrafo quinto – Poderão ser criadas outras diretórias, que serão acessórias ao Conselho Diretor, visando o atendimento de projetos e/ou contratos.

Parágrafo sexto – Os membros do Conselho Diretor poderão ser remunerados, desde que não haja legislação específica que proiba, sendo sua remuneração fixada pelo Conselho de Administração em atenção ao teto do poder executivo conforme legislação específica da localidade vinculada a cada projeto.

Art. 19 - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do INSTITUTO CEM;
- II. Executar a programação anual de atividades do INSTITUTO CEM;
- III. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório de atividades anual;
- IV. Propor a contratação e demissão de funcionários;
- V. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno do INSTITUTO CEM;
- VI. Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico;
- VII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas e procedimentos relativos à prestação de serviços;
- VIII. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
- IX. Aplicar os haveres do INSTITUTO CEM, com segurança e propósito, de conformidade com seus objetivos sociais;
- X. Analisar os orçamentos mensais e anuais do INSTITUTO CEM e tomar providências para a sua fiel execução;
- XI. Preencher os cargos que vierem a vagar na Diretoria, por abandono, morte ou pedido de demissão, convocando os substitutos de acordo com as disposições deste Estatuto Social;
- XII. Administrar o INSTITUTO CEM e todos os haveres e bens patrimoniais;
- XIII. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos;
- XIV. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do INSTITUTO CEM, submetendo para deliberação do Conselho de Administração;

Art. 20 – Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis o Conselho Diretor deverá, preliminarmente, obter aprovação da Assembleia Geral.

Art. 21 – O Conselho Diretor não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do INSTITUTO CEM, devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.

Art. 22 – O Conselho Diretor deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por bimestre, o Diretor ausente, justificará expressamente a sua falta.

Art. 23 – Será considerado automaticamente vago o cargo do Diretor que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou três assembleias consecutivas da Instituição, sejam ordinárias ou extraordinárias.

Art. 24 – Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Diretor Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a convocação de novo titular.

Art. 25 – Não poderá haver reunião do Conselho Diretor sem que estejam presentes, no mínimo 03 (três) Diretores.

Art. 26 – As decisões da Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo o Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

Art. 27 – Caberá ao Conselho Diretor através de dois de seus membros, assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social.

Parágrafo único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da associação, deverá obrigatoriamente seguir as seguintes disposições:
A.) Obrigatoriamente deverá ter assinatura de 2 membros da diretoria com a seguinte ordem: Diretor Presidente e Diretor Financeiro

Art. 28 – Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar o INSTITUTO CEM, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação em juiz ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
- II. Ser o responsável perante todos os órgãos de todas as esferas do poder executivo, judiciário e legislativo pela Instituição;
- III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
- IV. Convocar as Assembleia Geral Extraordinária;
- V. Assinar alterações estatutárias aprovadas em Assembleia;


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGAS
EM BRANCO
4º OFÍCIO

~~CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGAS~~

~~4º Tabelionato de Notas~~

~~ARQUITETICA~~

~~CERTIFICO que esta cópia é idêntica ao versão e reprodução~~

~~feita do original. Dado FEVEREIRO de 2019~~

~~Assinatura, 09 de FEVEREIRO de 2019~~

~~ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.~~

~~Setor Digitalizado - CIC - USP São Paulo~~

~~<http://extranet.cic.cic.usp.br/seic>~~

~~Foto: SII - Rua 24 de Maio, 1155, Ed. M2, 5º andar, Gabinete 50, CEP 11010-100, São Paulo, SP, Brasil~~

AAA218201

- VI. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
 VII. Outorgar procuração em nome do INSTITUTO CEM, estabelecendo poderes e prazos de validade;
 VIII. Assinar convênios e contratos, termo de parceria, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas, nacionais e/ou internacionais com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades do INSTITUTO CEM, observadas as orientações estabelecidas em Assembleia Geral;
 IX. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
 X. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente;
 XI. Assinar junto com o Diretor Financeiro os cheques e títulos cambiais e responsabilidades financeiras da instituição;
 XII. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade do Conselho Diretor;
 XIII. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da instituição durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração;
 XIV. Após apresentação e aprovação do Conselho de Administração, conferir o título de associado Ativo, nos termos deste Estatuto;
 XV. Estabelecer e modificar o organograma do INSTITUTO CEM, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, apresentado para deliberação do Conselho de Administração;
 XVI. Resolver todos os casos que requeiram solução imediata levando-os ao conhecimento do Conselho Diretor e ao Conselho de Administração, quando for o caso, zelando assim pela fiel observância do Estatuto Social;
 XVII. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do INSTITUTO CEM, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho de Administração;
 XVIII. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.

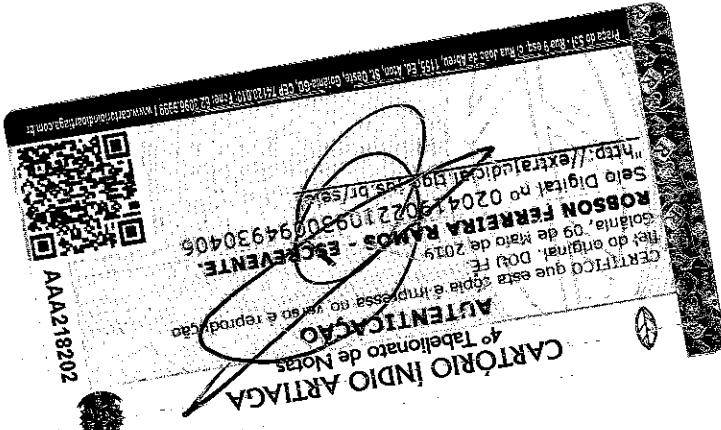
Art. 29 - Compete Diretor Administrativo:

- I. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação pelo Conselho de Administração;
- II. Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada;
- III. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvidos pelo INSTITUTO CEM ou prestadores de serviços contratados e/ou apoiados pelo INSTITUTO CEM;
- IV. Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas;
- V. Analisar em conjunto com o Diretor Financeiro a proposta orçamentária anual, submetendo-a à instância superior;
- VI. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do INSTITUTO CEM;
- VII. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como, redigir as atas;
- VIII. Publicar notícias de todas as atividades do INSTITUTO CEM;
- IX. Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais;
- X. Coordenar a produção e disponibilização do material didático, científico entre outros;
- XI. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro da Diretoria;
- XII. Dirigir todo o serviço de Secretaria da Diretoria, mantendo em dia o expediente e livros à seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos do INSTITUTO CEM, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas;
- XIII. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargos, legalmente determinados neste Estatuto, com outorga do Presidente do Conselho de Administração;
- XIV. Assumir o mandato do Diretor Presidente em caso de vacância, até o seu término, com outorga do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 30 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO CEM;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO CEM, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Organizar a proposta orçamentária anual;
- VIII. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do INSTITUTO CEM;
- IX. Elaborar os balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente;
- X. Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade do INSTITUTO CEM;
- XI. Prestar, de modo geral, sua colaboração aos Conselhos Diretor e Conselho Fiscal;
- XII. Elaborar também a contabilidade, relatórios de receitas e despesas; balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial dentro do exercício fiscal e encaminhá-los à instância superior;
- XIII. Assinar os Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros.

Art. 31 - A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos, divididos em 01 (um) Presidente do Conselho Fiscal e 02 (dois) Conselheiros Fiscais, e de 03 (três) suplentes eleitos dentre os associados na forma do Estatuto pela Assembleia.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
DEM BRANCO
4º OFÍCIO

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e/ou designação do mesmo, até o seu término.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar sem restrições a todo o tempo os livros de escrituração do INSTITUTO CEM;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;
- III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO CEM;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Acompanhar a gestão financeira, exercendo o controle orçamentário e financeiro, propondo ao Conselho Diretor adequações de procedimentos que se façam necessários;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VII. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- VIII. Emitir parecer sobre o relatório e a prestação de contas anuais do INSTITUTO CEM e fundo patrimonial, elaborados pelo Diretor Financeiro antes de submetê-los à aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;
- IX. As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou Diretoria;
- X. O Conselho Fiscal possui a atribuição de fiscalizar e acompanhar as contas das Filiais.

Capítulo VI – Das Filiais

Art. 33. - O INSTITUTO CEM poderá constituir filiais de acordo com a necessidade e decisão do Conselho de Administração da Matriz através de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 34. - As filiais poderão possuir Conselho de Administração a ser formado de acordo o definido na ata de criação da mesma e com consonância com o Artigo 16 deste estatuto. Em caso de não constituição de Conselho de Administração próprio, a filial será subordinada diretamente ao Conselho de Administração da Matriz.

Art. 35. - A administração da Filial deverá ser feita por uma Diretoria Executiva que será formada por pelo menos três gerentes indicados pelo Conselho de Administração da Matriz, podendo ser por profissionais contratados para tal atividade ou associados do INSTITUTO CEM que podem assumir cargos cumulativos em filiais ou no Conselho Diretor da Matriz, com mandato de 4 anos podendo ser reconduzidos, sendo eles:

- A-) Gerente Geral
- B-) Gerente Financeiro
- C-) Gerente Administrativo

Art. 36º - Compete a Diretoria Executiva da Filial:

- I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual da Filial;
- II. Executar a programação anual de atividades da Filial;
- III. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório de atividades anual;
- IV. Propor a contratação e demissão de funcionários;
- V. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Filial desde que em consonância com o da matriz;
- VI. Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico da filial;
- VII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas e procedimentos relativos a prestação de serviços da filial;
- VIII. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
- IX. Aplicar os haveres a filial, com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais;
- X. Analisar os orçamentos mensais e anuais da filial e tomar providências para a sua fiel execução;
- XI. Administrar a filial e todos os haveres e bens patrimoniais;
- XII. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos;
- XIII. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas da filial tendo como base e em consonância o Regimento Interno da Matriz do INSTITUTO CEM, submetendo para deliberação do Conselho de Administração da Matriz;
- XIV. A Diretoria Executiva da Filial, através de seus responsáveis, possui plena autonomia para decisões operacionais, financeiras e administrativas na filial, sendo os gestores da filial os responsáveis civil, criminalmente por todos os atos praticados por parte da Diretoria Executiva da Filial.
- XV. A Diretoria Executiva da Filial poderá ser remunerada, respeitando a legislação vigente e nunca superior ao maior salário pago pelo executivo do local de trabalho da filial, (no caso da mesma possuir contratos com a gestão pública). A forma e valores da remuneração deverão ser definidos pelo Conselho de Administração da Matriz em ato próprio.

Art. 37 - Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis a Diretoria Executiva da Filial deverá, preliminarmente, obter aprovação do Conselho de Administração da Matriz e do Diretor Presidente do Conselho Diretor da matriz submetidos a Assembleia Geral.

Art. 38 - A Diretoria Executiva da Filial não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do INSTITUTO CEM, devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.

Art. 39 - A Diretoria Executiva da Filial deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por trimestre, o Gerente ausente, justificará expressamente a sua falta.

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**
EMBRANCO
4º OFÍCIO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º tabelionato de Notas

ALIMENTAÇÃO

CERTIFICO que este ofício é impresso no letreiro e reproduzido

no original, em 09 de Maio de 2019.

http://extatigitalizações.us.br/seis

Sela Digital nº 0241902210980094930407

ROBSON FERRERA RAMOS - ESEREVENTE

SEJA DIGITAL - Rua 28 de Abril, 315, Ed. Mário de Andrade, 1º andar, Centro, Fortaleza, CE, CEP 62010-339 | www.sejadigital.com.br

AAA218203

[Handwritten signatures]
Art. 40 - Não poderá haver reunião da Diretoria Executiva da Filial sem que estejam presentes, no mínimo três Gerentes.

Art. 41- As decisões da Diretoria Executiva da Filial serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes; cabendo ao Gerente Geral o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio.

Art. 42 - Caberá a Diretoria Executiva da Filial através de dois de seus membros, assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios tais como: cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social da filial de acordo com o Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo único - A Gestão financeira, movimentação bancária, abertura, encerramento de contas, aplicações, quitações ou qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira da filial, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da filial, deverá obrigatoriamente seguir as seguintes disposições:

A.) Obrigatoriamente deverá ter assinatura de 2 membros da Diretoria Executiva da Filial com a seguinte ordem:

- 1-) Gerente Geral e Gerente Financeiro;
- 2-) Na vacância do Gerente Geral, Gerente Administrativo e Gerente Financeiro.

Art. 43 - Compete ao Gerente Geral:

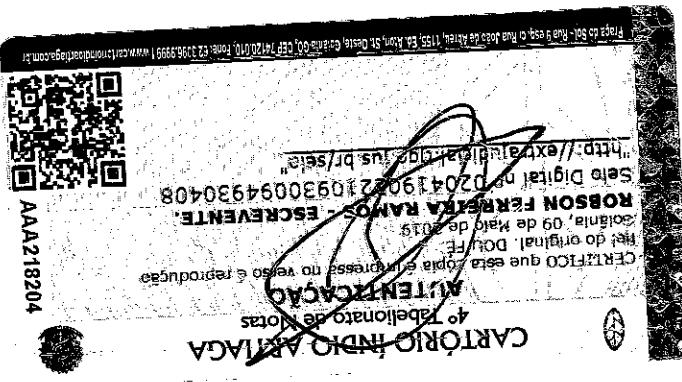
- I. Representar a Filial, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
- II. Ser o responsável pela filial perante todos os órgãos de todas as esferas do poder executivo, judiciário e legislativo pela Instituição;
- III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva da Filial;
- V. Outorgar procuração em nome da Filial, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- VI. Assinar convênios e contratos, termo de parceria, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com instituições públicas, privadas, pessoas jurídicas e pessoas físicas, nacionais e/ou internacionais com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades da Filial;
- VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente;
- IX. Assinar junto com o Gerente Administrativo ou Gerente Financeiro os cheques e títulos cambiais e responsabilidades financeiras da Instituição;
- X. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade da Diretoria Executiva da Filial;
- XI. Apresentar, anualmente, por ocasião da reunião Ordinária, relatório das atividades da filial durante o exercício ou relatórios específicos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Diretor da Matriz.
- XII. Estabelecer e modificar o organograma da Filial, criando e extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando níveis de remuneração, desde que respeitada a política da matriz.
- XIII. Propor a aquisição e alienação, gravação, sub-rogação de bens móveis de vulto ou imóveis, bem como da doação com encargo, atendidas as finalidades do INSTITUTO CEM, com aprovação dos órgãos fiscalizadores, para o Conselho Diretor.
- XIV. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto Social.

Art. 44 - Compete Gerente Administrativo:

- I. Substituir o Gerente Geral em suas faltas, impedimentos e licenças, e ainda auxiliá-lo no desempenho de suas funções e encargos, legalmente determinados neste Estatuto Social.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor o relatório anual de atividades e providenciar sua publicação após aprovação pelo Conselho de Administração.
- IV. Analisar os projetos de pesquisa e desenvolvimento, de aquisições e prestação de serviços entre outros, requerendo a necessária assessoria técnica especializada.
- V. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos, planos de ações e de trabalhos desenvolvidos pela filial ou prestadores de serviços contratados e/ou apoiados pela Filial do INSTITUTO CEM.
- VI. Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas.
- VII. Analisar em conjunto com o Gerente Financeiro a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior.
- VIII. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva da filial, bem como, redigir as atas.
- IX. Publicar notícias de todas as atividades da filial;
- X. Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais da filial;
- XI. Coordenar a produção e disponibilização do material didático, científico entre outros da filial;
- XII. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro da Diretoria;
- XIII. Dirigir todo o serviço de Secretaria da Diretoria, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos da filial, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

Art. 45 - Compete ao Gerente Financeiro:

- I. Arrecadar e confabular as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Filial;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Gerente Geral da Filial;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da filial, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.




CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGAO
EMBRANCO
4º OFÍCIO

- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
 VII. Organizar a proposta orçamentária anual.
 VIII. Analisar e efetuar as prestações de contas relativas às atividades da filial;
 IX. Elaborar os balanços, balancetes e relatórios financeiros dentro do exercício fiscal respectivamente.
 X. Coordenar e supervisionar as atividades de contabilidade da filial;
 XI. Prestar, de modo geral, sua colaboração aos Conselhos Diretor e Fiscal;
 XII. Elaborar também a contabilidade, relatórios de receitas e despesas; balanços, balancetes e demais procedimentos do fundo patrimonial dentro do exercício fiscal e encaminhá-los a instância superior para conciliação com a matriz.
 XIII. Assinar os Balanços Contábeis, Balancezes e Relatórios Financeiros da filial.

Capítulo VII – Do patrimônio

Art. 46 - O patrimônio INSTITUTO CEM, será constituído:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, bem como de doações, sub-rogações, dotações, legados, heranças, subvenções e auxílios que venham a ser feitos por pessoa física e jurídica nacional, estrangeira ou internacional;
 - II. Bens e direitos adquiridos de forma regular;
 - III. Dos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.
- §1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho de Administração.
- §2º - Os bens e direitos, acima mencionados, integrantes do patrimônio do INSTITUTO CEM, só poderão ser utilizados para a realização de seus fins, bem como, será obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 47 - No caso de dissolução da instituição, o respectivo acervo patrimonial, dos legados, ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em caso de extinção ou desqualificação, serão transferidos à outras Organizações Sociais qualificadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Capítulo VIII – Da prestação de contas

Art. 48. - A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- V. Serão publicados trimestralmente ou anualmente, no diário oficial dos respectivos Estados, Distrito Federal, Municípios e da União os relatórios financeiros e de atividades e os balanços referentes aos contratos de gestão firmados com o INSTITUTO CEM, conforme exigência estabelecida pelas leis de qualificação dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios e da União.
- VI. Fica obrigada as Diretorias Executivas das Filiais, entregarem até o 1º dia do mês de fevereiro de cada ano, a prestação de contas financeira/contábil/ patrimonial/operacional referente ao exercício anterior ao Diretor Presidente do Conselho Diretor, para que todas sejam consolidadas em um balanço único conforme exigido pelas normas Brasileiras de Contabilidade e para ser submetido para aprovação do Conselho Fiscal e de Administração.

Capítulo IX – Da Perda do Mandato e Demissão

Art. 49 - Perderá o mandato os membros do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, que incorrerem em:

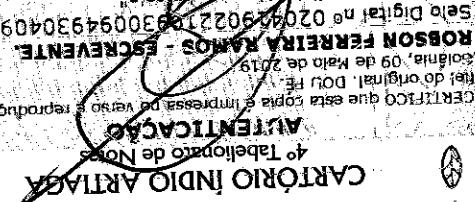
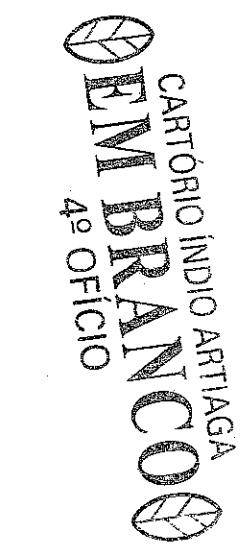
- a. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b. Grave violação deste Estatuto Social e do Regulamento Interno;
- c. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas;
- d. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do INSTITUTO CEM;
- e. Conduta duvidosa no desenvolvimento de seus trabalhos, bem como participações e comportamentos dentro e fora do INSTITUTO CEM.

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o Conselheiro ou Diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, composta de Associados com suas obrigações sociais, em dia, não podendo deliberar sem os votos de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Parágrafo terceiro - A perda do mandato será homologada e declarada pelo Presidente do Conselho de Administração, em reunião específica convocada somente para este fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos Associados

AAA218205



CERTIFICO que esta cópia é impressão do verso e reprodução de um documento original. Dou fé.

Robson Ferreira Nunes - Escrivão

Colinas, 09 de Maio de 2019.

Rei do original. Dú fe.

Robson Ferreira Nunes - Escrivão

http://extrafidiavelosseusseus

Selo Digital nº 0206090221030094930409

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - RJ
Av. Presidente Vargas, 115 - Centro - CEP 23100-999 - Rio das Ostras - RJ - Brasil

contribuintes, com voto de 2/3 (dois terços), e após uma hora, em segunda chamada com qualquer número de associados contribuintes, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 50 - Em caso de demissão de qualquer membro do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, os conselheiros remanescentes escolherão, em reunião especialmente convocada, um nome em substituição para completar o período.

Parágrafo primeiro - O pedido de demissão se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria do INSTITUTO CEM; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo - Ocorrendo a demissão coletiva do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente demitido, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar Reunião Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a instituição e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida reunião, sendo que os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos demitidos.

Capítulo X – Das disposições gerais

Art. 51 - Os recursos amealhados em benefício do fundo patrimonial não poderão ser destinados a cobrir, ainda que excepcional e temporariamente, despesas ordinárias de custeio e capital, salvo se precedido de prévia e justificada autorização do Conselho Diretor, que, todavia, não poderá autorizar o uso de valor superior a 20% dos recursos, durante seu mandato, desde que comunicado o fato às pessoas e instituições que tenham contribuído para o referido fundo em valor igual ou superior a 02 (dois) salários mínimos à época.

Art. 52 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo único - O INSTITUTO CEM poderá ser extinta por decisão do Conselho de Administração, em Assembleia, por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros especialmente convocados para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

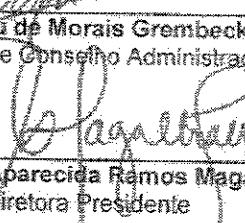
Art. 53 - O presente estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria no mínimo de dois terços de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

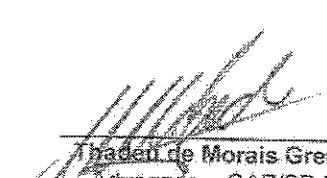
Art. 54 - O INSTITUTO CEM não se responsabilizará por afirmações ou opiniões apresentadas por palestrantes convidados ou realizadas por seus associados durante reuniões e/ou atividades do INSTITUTO CEM, ou que constem em publicações de artigos por eles produzidos.

Art. 55 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pelo Conselho de Administração.

Goiânia, 05 de Março de 2018.


Thadeu de Moraes Grembecki
Presidente Conselho Administração


Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães
Diretora Presidente

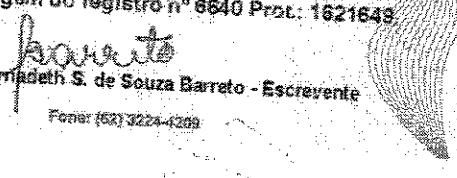

Thadeu de Moraes Grembecki
Advogado – OAB/SP 334.720


Protocolo,
Recebido por Titulo e Documentos e
Pessoas Jurídicas de Goiás

Selo Eletrônico: 01951606151118134601230
Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
Sob nº 1639355, data Reg.: 13/04/2018 09:01:42

Averbado à margem do registro nº 6840 Prot.: 1621643


Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto - Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

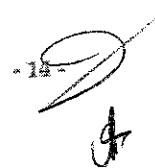
1/2

2/2

Sob nº Protocolo: 1639355

FUNDESP	5,10	FUNPROGE	1,02
FUNESP	4,08	FUNDEPEG	1,02
ESTADO	2,55	EMOLUM	51
FESEMP	2,04	O DESPESAS	0
ISS	2,55	PAG. EXTRAS	0,00
FUNEMP	1,53	TX JUDICÁRIA	13,54
FUNCOMP	1,53	CORREIOS	0,00
FEPADSJ	1,02	TOTAL:	96,98

Fone: (62) 3224-4209



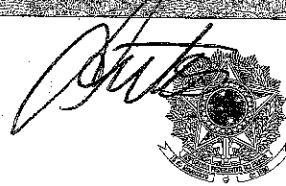


A2A218206

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EMBRANCO
4º OFÍCIO



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DA CAPITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia

C E R T I D Á O

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, que, revendo neste Tabelionato o Livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado sob o nº 6640, em 12 de Setembro de 2017, protocolizado e digitalizado sob o nº 1621649, de ordem, o registro do Estatuto Social do "CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS", com sede nesta Capital. Certifica mais que, à margem do referido registro, consta as seguintes averbações: em 14/09/2017 - Alteração de Estatuto, Consolidação e Ata de Assembleia Extraordinária; em 16/11/2017 - Termos de Abertura/Encerramento e Ata do Conselho Fiscal; em 21/11/2017 e 22/11/2017 - Termos de Abertura/Encerramento; em 27/12/2017 - Alteração de Denominação/Mudança Sede/Alteração Estatuto e Consolidação, passando a denominar - se "INSTITUTO CEM" e passando a localizar - se à Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B22, lote 4E, sala 26 A, número 2496, Edifício / Condomínio New Business Style, Jardim Goiás, CEP: 74-810-100, nesta Capital; em 19/01/2018 - Termo de Abertura/Encerramento e em 07/02/2018 - Ata de Assembleia Extraordinária; em 16/02/2018 - Alteração de Estatuto e Consolidação; em 23/02/2018 - Alteração de Estatuto e Consolidação; em 13/04/2018 - Alteração de Membros de Diretoria, Alteração de Estatuto e Consolidação, neste ato foi feita a 7ª Alteração e Consolidação do Estatuto Social; em 09/05/2018, 11/07/2018 e 20/08/2018 - Atas de Assembleia Extraordinária; em 03/12/2018 - Ata de Assembleia Geral; em 08/05/2019 - Atas de Assembleia Geral, Regulamento e Alteração de Membros de Diretoria. Certifica finalmente que a entidade possui para mandato do dia 26/02/2018 a 02/06/2021: como Presidente do Conselho de Administração: Thadeu de Moraes Grembecki, CPF: 220.520.218-92, e mandato do dia 02/06/2017 a 02/06/2021: como Presidente do Conselho Diretor: Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães, CPF: 184.010.838-00. Nada mais quanto ao pedido feito.

O referido é verdade; dá fé.
Goiânia, 09 de Maio de 2019

Lucas Rocha Gomes
Escrevente

CUSTAS.....R\$ 33,60
TX.JUDICIARIA...R\$ 14,06
FUNDESP.....R\$ 3,36
FUNESP.....R\$ 2,69
ESTADO.....R\$ 1,68

FESEMP.....R\$ 1,34
ISS.....R\$ 1,68
FUNEMP.....R\$ 1,01
FUNCOMP.....R\$ 1,01
FEPADSAJ.....R\$ 0,67

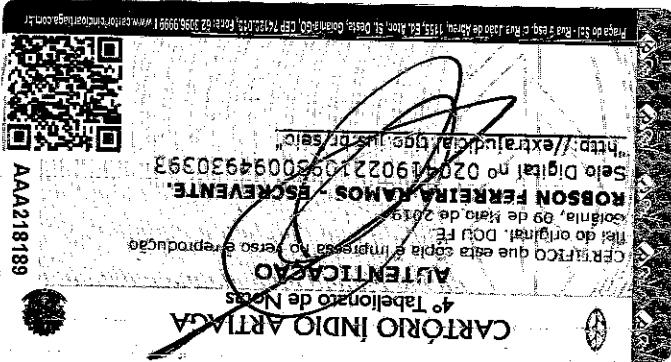
FUNPROGE.....R\$ 0,67
FUNDEPEG.....R\$ 0,67
TOTAL.....R\$ 62,44
PÁG. EXTRAS.R\$ 0,00

Selo Eletrônico: 01951506021033135508404
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



L.A.F/19

15




CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO



— INSTITUTO CEM —
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
11 DE Janeiro de 2019

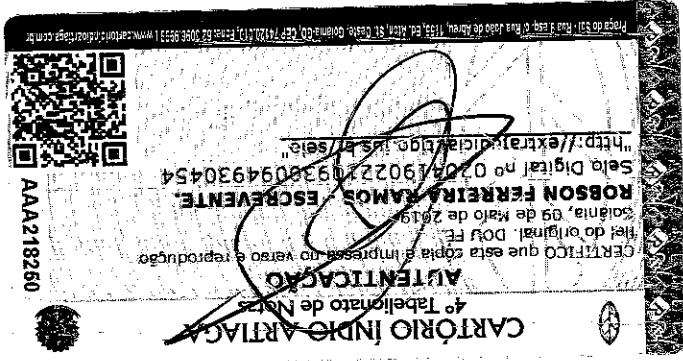
DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 11 de janeiro de 2019, em segunda chamada, às 17:30 horas, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Convocação, realizada nos termos do artigo 12º, IV do Estatuto Social, por Edital fixado na sede, circulares e outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social, conforme assinaturas constantes da lista de presença, anexas à presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência de trabalhos, o Sr. THADEU DE MORAIS GREMBECKI, que convidou a Sra. CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, para secretariá-lo. **ORDEM DO DIA:** INSTITUTO CEM, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- a) Eleição do Diretor Administrativo do INSTITUTO CEM;
- b) Eleição do Presidente do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) Ratificação da Composição do Conselho de Administração
- d) Ratificação da Composição Conselho Diretor (Atual Diretoria)
- e) Ratificação da Eleição do Conselho Fiscal e suplentes;
- f) Outros assuntos.

ELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembleia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- a) Restou aprovado a eleição para compor na atual diretoria no cargo de Diretor Administrativo a Dra. **Meire Incarnação Ribeiro Soares**, Pedagógica e fisioterapia, CPF 048784278-25, RG 130268 SSPMS, Rua 55, número 384 , apto 201/A Ed. Flamboyant parc, Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO.
- b) Restou aprovado para o Cargo de Presidente do Conselho Fiscal: **LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA**, administradora, RG 1.812.922 SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220; para o cargo de **Suplente: Ilamara de Jesus Soares do Nascimento**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050; **Suplente: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogado, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO - CEP 74063-250.
- c) Ratificação da Eleição do Conselho de Administração em virtude das dos novos membros eleitos aprovados em assembléia, que atende o Estatuto vigente em sua Primeira Hipótese do Inciso I do artigo 16º, possuindo a seguinte composição: Do Conselho de Administração: **Presidente Conselho de Administração: THADEU DE MORAIS GREMBECKI**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/SP 334.720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, Residente e domiciliado na Rua Rosária Vasques Faciabem, nº 193, Granja Olga, Sorocaba/SP, CEP 18017-232; **Conselheiro: VANESSA CHRISTYNE MARTINS JACARANDÁ**, brasileira, publicitária, divorciada inscrita no CPF nº 492.411.761-72 e do RG nº 1916534 — SSP/GO, residente e domiciliada Rua 15 - Setor Oeste - Qd H-21 L-15 - Apto 1902 — CEP: 74.150-020 — Goiânia/GO; **Conselheiro: FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO**, brasileiro, publicitário, solteiro maior, inscrito no RG nº 27.763.223-7 SSP SP, inscrito no CPF nº 156.619.368-00, residente e domiciliado à Rua Laura Maiele Kook, 601, bloco 9 apto 11, Sorocaba — SP, Nova Mundo CEP — 18052445; **Conselheiro: ALESSANDRA DIAS DOMINGUES**, brasileira, tecnóloga em recursos humanos, Solteira, inscrita no RG nº 12.828.085-2 - SSP PR, inscrita no CPF nº 087.871.279-8, residente e domiciliada à Rua Manoel Vitorino Pereira, nº167 Sorocaba SP Bairro: Vila Eros - CEP 18066-120; **Conselheiro: JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, casado, industrial, RG 1625936 SSP/GO, CPF: 486.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO; **Conselheiro: CELIO FERREIRA GOMES**, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no RG nº 77690 SSP GO inscrito no CPF nº 013.871.031-72, residente e domiciliado à Rua 242, esquina 260 nº 958 setor universitário, Goiânia/GO; **Conselheiro:**



 **EMBRANCO**
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGAS
4º OFÍCIO

MAURICIO MIRANDA REIS, Brasileiro, Casado, Advogado OAB/AM 8678, inscrito no CPF 43628737249, inscrito no RG nº 1140936-1 SSP-AM, Rua Monte Buri, 2 Qd 31 Conjunto Galileia 2, Bairro Nova Cidade, Manaus-AM, CEP 69092-030.

- d) Ratificação da Eleição do Conselho Diretor sendo composto da seguinte forma: **Presidente Conselho Diretor: CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, brasileira, analista de sistemas, divorciada, inscrita no RG nº 28.131.056-7 - SSP SP, inscrita no CPF nº 184.010.838-00, residente e domiciliada à Av. Londres, 167, casa 4, CEP 18045-330, Jardim Europa — Sorocaba — SP; **Diretor Financeiro: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro maior, inscrito no RG nº 36.807.233-2, inscrito no CPF 436.895.948-55, residente e domiciliado à Rua José Leite do Canto Junior nº 133 Jardim Santa Bárbara, CEP 18053-374 — Sorocaba — SP; **Diretor Administrativo: Meire Incarnação Ribeiro Soares**, Pedagoga e fisioterapia, CPF 048784278-25, RG 130268 SSPMS, Rua 55, número 384 , apto 201/A Ed. Flamboyant parc, Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO.
- e) Ratificação da Eleição do Conselho Fiscal, sendo ele composto da seguinte forma: **Presidente Conselho Fiscal: LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA**, RG 1.812.922 SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220; **Conselheiro: ROGERIO DE FARIA CASTRO**, BRASILEIRO, divorciado, administrador empresa, portador do RG 3277318 SSP/GO, eno CPF nº 761.483.511-53, residente e domiciliado a rua 6, n 449 setor Nova Vila, CEP 74653-115, Goiânia – GO; **Conselheiro: ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci - GO.; **Suplente: Ilamara de Jesus Soares do Nascimento**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050; **Suplente: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogado, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250; **Suplente: MARCO ANDRÉ GONÇALVES JACARANDÁ**, brasileiro, psicólogo, inscrito no RG nº 12.110.877 — MG e no CPF nº 069.825.586-06, residente e domiciliado à Rua Janis Aidar — qd 01 lt 13 — São Sebastião, CEP 75.105.180 Anápolis – GO.

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providencias necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente ata em 01 via, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Thadeu de Moraes Grembecki e Secretária da Assembleia: Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães.


THADEU DE MORAES GREMBECKI
Presidente do Conselho de Administração


CLAUDINÉIA A. RAMOS MAGALHÃES
Secretária Assembleia





http://exteralidetl.com.br/seis/
Série Digital P.º 02041902210930094930455
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
Cidade, 09 de Maio de 2009
Hd do original DCV FE
CERTIFICO que esta cópia é impressa no verso e respectivo
verso e respectivo

CARTÓRIO INDIÓ ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

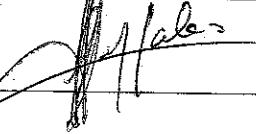
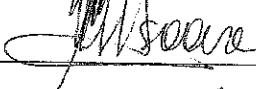
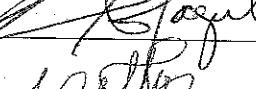
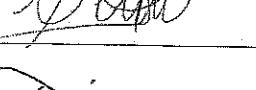
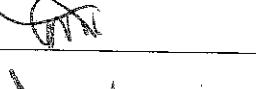
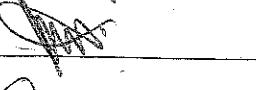
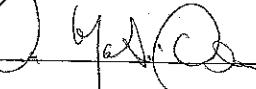
CARTÓRIO INDIÓ ARTIAGA
EMBRANCO
4º Ofício

INSTITUTO CEM

AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, Quadra B 22, LOTE 4E SALA 26-A
EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO
CNPJ: 12.053.184/0001-37

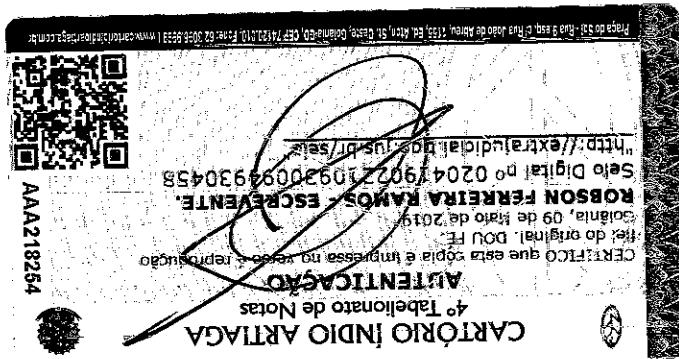
LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – INSTITUTO CEM

Data: 11 de Janeiro de 2019.

Nome	RG	Assinatura
Flávia de M. Gembaff	37.668.705-1	
Fábio Francisco Biffa	27263823-7	
Alencio Dias Domingos	12828095-2	Alencio Dias Domingos
Anderson Meireles Ribeiro	1140937-1	
Meri I. Ribeiro Soares	130268	
AMADIS JOSÉ LOPRADIO	17087248-8	
Williton Felipe da Silva Gomes	36.807.233-2	
Jeciel Bambosa Fennema	SSP/60 1624036	
Claudinha A.R. Magalhães	28131056-2	
CELIO FENNEMA GOMES	77690	
Elmira de Jesus S. do Nascimento	3430805	
Mario de B. Amorim Nogueira	2251049 SSP-60	
Luciana M. Deneckere	1.812.922 SSP/60	

Liberado - Protocolo n. 16223 - 09/05/2019

18



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º OFÍCIO
EM BRANCO

RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS

- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

THADEU DE MORAIS GREMBECKI, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/SP 334.720, RG 32.668.705-1 SSP-SP, CPF 220.520.218-92, Residente e domiciliado na Rua Rosária Vasques Faciabem, nº 193, Granja Olga, Sorocaba/SP, CEP 18017-232, TEMPO DE MANDATO: Início: 26/02/2018 - Término: 02/06/2021.

APERTO RJ - Protocolo nº. 1672538 - 08/05/2019

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO ANTONÍO VALARALLI BUFFALO, brasileiro, publicitário, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maielo kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP.

MANDATO: Início: 02/06/2017 – Término: 02/06/2021.

ALESSANDRA DIAS DOMINGUES, brasileira, solteira, tecnólogo em recursos humanos, RG: 12.828.085-2, CPF: 087.871.279-8, residente e domiciliada na rua Manoel Vitorino Pereira, n167, Vila Eros, CEP 18066-120, Sorocaba/SP.

MANDATO: Início 02/06/2017 – Término: 02/06/2021

MAURÍCIO MIRANDA REIS, brasileiro, casado, advogado OAB/AM 8678, CPF: 436.287.372-49, RG 1140936-1, SSP-AM, residente na rua Monte Buri, 2 Qd. 31, Conjunto Galiléia 2, Bairro Nova Cidade, CEP: 69092-030, Manaus/AM.

MANDATO: Início: 02/06/2017 – Término: 02/06/2021

CELIO FERREIRA GOMES, brasileiro, viúvo, empresário, RG: 77690 SSP-GO, CPF: 013.871.031-72, residente e domiciliado na rua 242, esquina 260 nº 958, setor Universitário, CEP 74603-190, Goiânia/GO.

MANDATO: Início: 02/06/2017 – Término: 02/06/2021

JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1625936 SSP-GO, CPF: 486.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO.

MANDATO: Início: 02/06/2017 – Término: 03/06/2019

VANESSA CHRISTYNE MARTINS JACARANDÁ, brasileira, publicitária, divorciada, CPF: 492.411.761-72, RG 1916534-SSP-GO, residente e domiciliada na rua 15, Setor Oeste – Qd. H, 21L-15, Apto 1902 – CEP 74150-020 – Goiânia/GO.

MANDATO: Início: 02/06/2017 – Término: 03/06/2019

CONSELHO DIRETOR

DIRETOR PRESIDENTE: CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, brasileira, divorciada, analista de sistemas, RG 28.131.056.7 SSP-SP, CPF: 184.010.838-00, residente e domiciliada na Rua Adriano Maciel de Queiroz, nº 35, Jardim Tatiana, Votorantim - CEP 18119-170.

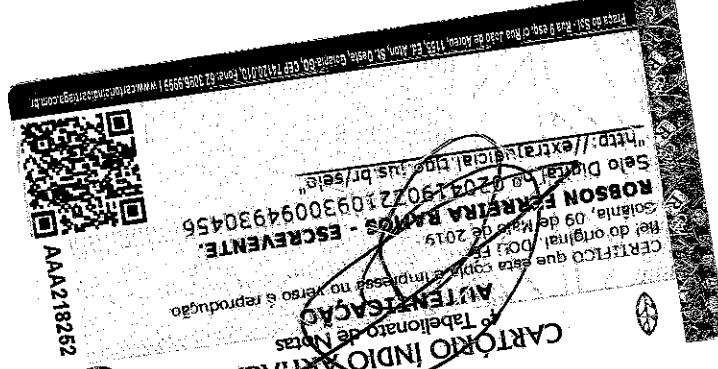
MANDATO: Início: 02/06/2017 – Término: 02/06/2021.

DIRETOR FINANCEIRO: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, contador, RG: 36.807.233-2, CPF: 436.895.948-55, residente e domiciliado na rua José Leite do Canto Junior, nº 133, Jardim Sta. Bárbara, CEP 18053-374, Sorocaba/SP.

MANDATO: Início: 02/06/2017 – Término: 02/06/2021.

DIRETOR ADMINISTRATIVO: MEIRE INCARNAÇÃO RIBEIRO SOARES, Pedagógica e fisioterapia, CPF 048.784.278-25, RG 130268, Rua 55, nº 384, apto 201/A Ed. Flamboyant, Bairro Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO: Início: 11/01/2019 – Término: 02/06/2021.

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGAS**
EMBRANCO
4º OFÍCIO



CONSELHO FISCAL

Presidente do Conselho Fiscal: LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA, RG 1.812.922 SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, administrador, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220. Início: 11/01/2019 – Término: 02/06/2019.

ROGERIO DE FARIA CASTRO, BRASILEIRO, divorciado, administrador empresa, portador do RG 3277318 SSP/GO, no CPF nº 761.483.511-53, residente e domiciliado a rua 6, n 449 setor Nova Vila, CEP 74653-115, Goiânia – GOMANDATO: Início: 05/03/2018 – Término: 02/06/2019

ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci - GO.

MANDATO: Início: 05/03/2018 – Término: 02/06/2019

Suplente: Ilamara de Jesus Soares do Nascimento, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050: Início: 11/01/2019 – Término: 02/06/2019

Suplente: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO, brasileira, casada, advogado, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250. Início: 11/01/2019 – Término: 02/06/2019.

Suplente: MARCO ANDRÉ GONÇALVES JACARANDÁ, brasileiro, psicólogo, inscrito no RG nº 12.110.877 – MG e no CPF nº 069.825.586-06, residente e domiciliado à Rua Janis Aidar – qd 01 lt 13 – São Sebastião CEP 75.105.180 Anápolis - GO Início: 02/06/2017 – Término: 02/06/2019

LURD/DPV - Protocolo nº: 1672528 - 08/06/2019

11 de Janeiro de 2019.


Thádeu de Moraes Grembecki
Presidente do Conselho de Administração

20


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGAS
DEM BRANCO
4º OFÍCIO

CERTIFICO que este original pode ser impulsionado no verso e reproduzido.
Foi de original Doutor Fábio Góes
Góes, o 9 de Maio de 2019.

Rossin Ferreira Brandão - Escrivente
Selo Digital nº 02042902213330094930457
<http://extaudicional.sespsegs.com.br>

AAA218263

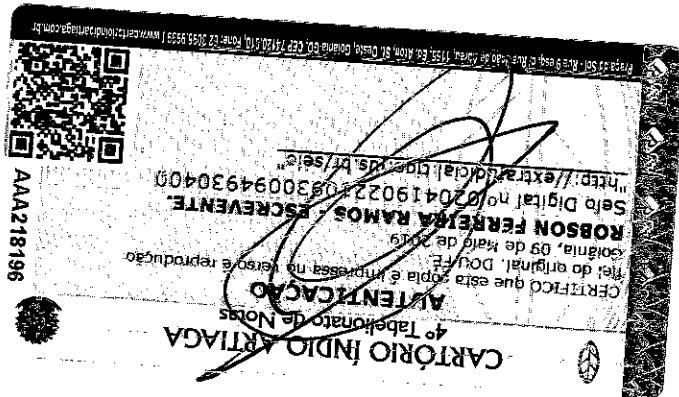
AUTENTICAÇÃO
4º Tabelionato de Notas

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGAS



John H. C. M. H.

J 21 X




CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º OFÍCIO
EMBRANCO



Código do Cliente
106 448 166

Página: 3
Lançamentos referente ao período
28/04 a 27/05/19

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES		Nº 33870130	SÉRIE: S	CFOP: 5307	DATA DE EMISSÃO: 15/04/2019
CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES CPF/CNPJ: 18401083800 I.E.: ISENTO Adriano Madiel Da Queiroz 35 , Jardim Tatiana, Votorantim, SP, 18119-170 TIPO CLIENTE: 3	SKY Serviços de Banda Larga Ltda CNPJ: 004973730002110 I.E: 114454231119 Av Das Nações Unidas 12901, Brooklin, São Paulo, SP, 04578-910 WWW.SKY.COM.BR/AUTOATENDIMENTO				

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO	CCI	ICMS
1	Fox Premium	25,90	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	25%
2	New Combo Full Cinema HD 2018	246,90	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	25%
3	Desconto no Pagamento por Débito Automático	-5,00	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	25%
4	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	10,00	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	0%
5	Taxa de Licenciamento de Software e Segurança de Acesso	10,00	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	0%
6	Locação de Equipamento Opcional	24,90	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	25%
7	Locação de Equipamento Opcional	24,90	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	25%
8	Desconto no Pagamento por Débito Automático	5,00	28/04/2019 a 27/05/2019	1003	25%
		TOTAL	342,60		

VALOR DA
NOTA FISCAL
R\$ 342,60

BASE DE
CÁLCULO ICMS
R\$ 154,84

ALÍQUOTA
25,00%

VALOR DO ICMS
R\$ 38,68

ISENTAS
R\$ 167,76

OUTRAS
R\$ 20,66

RESERVADO AO FISCO
B4ADE2BB9B5D53BA0DF3339F976BBF

Demonstrativo dos tributos incidentes sobre sua mensalidade: Lei 12.741/2012 e Resolução 95/2013 | ICMS R\$ 38,68 | PIS/Pasep R\$ 2,43 | COFINS R\$ 11,21 | FUST R\$ 2,72 | FUNITEL R\$ 1,37
SG (CMS REDUZIDA, CONF ART 18, INCISO III DO ANEXO II DO RICMS/SP (CONV. 57/99) EIOU ART 23 DO ANEXO II DO RICMS/SP. Obs.: Desde 1/2001, sobre sua mensalidade, há a incidência da contribuição do FUST (1%) - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Lei 999/00); e, desde 29/03/2001 passou a ser ressarcido o Funitel (0,5%)- Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Lei 10062/00). Mas ambos não são repassados aos clientes, ficando o encargo referente a essas contribuições sob responsabilidade da empresa.

MENSAGENS IMPORTANTES

Agradecemos pagamentos recebidos até o momento. Conforme normas da Anatel, em caso de não pagamento, a partir do 16º dia da data de vencimento suspenderemos parcialmente sua programação. A partir do 46º dia, a SKY poderá interromper a transmissão total do seu sinal. A reativação ocorrerá em até 24 horas após a quitação do débito. Os encargos decorrentes do pagamento após o vencimento serão incluídos na sua próxima conta: juros de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor devido. Conforme condições Gerais de Assinatura, o compromisso de permanência mínima, quando aplicável, é de 12 meses.

Você pode consultar e imprimir a 2ª via da sua fatura, relatório dos serviços, alterar dados cadastrais e muito mais em www.sky.com.br/minhasky. Pode, também, pegar o código de barras para pagamento no app Minha SKY.

O seu plano de serviços SKY é: Pay TV. Para mais informações, acesse sky.com.br.

Reajuste: Conforme regulamento da ANATEL e Condições Gerais de Assinatura, o seu pacote mensal poderá sofrer reajustes anuais.

Serviço de Atendimento ao Cliente SKY: Ligue 106 11. Para deficientes auditivos e de fala, o telefone é 0800 701 1200. Central de Atendimento Anatel: 1331 ou 1332 para deficientes auditivos.

Closed Caption: os equipamentos HD e Digital possuem esse recurso, mas sua disponibilização dependerá da liberação de cada canal na programação transmitida. Saiba mais em: www.sky.com.br

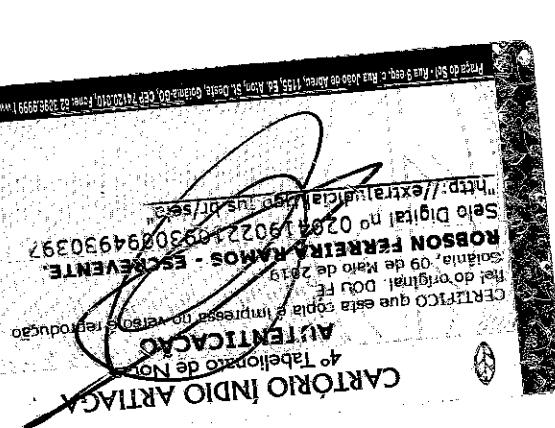
Novos Valores: Cliente SKY, para manter o padrão de qualidade que você conhece, alguns canais e serviços foram reajustados conforme cláusula 4.8 do contrato. O valor poderá vir atualizado até a próxima fatura. Confira a tabela com os valores em www.sky.com.br/atualizacao

20180416 - REGISTRO F. FONTRIBUTIVA MAIS ADITIVA
TF-FAT 23/04/2019 - AUTO - FATO 0400637882901

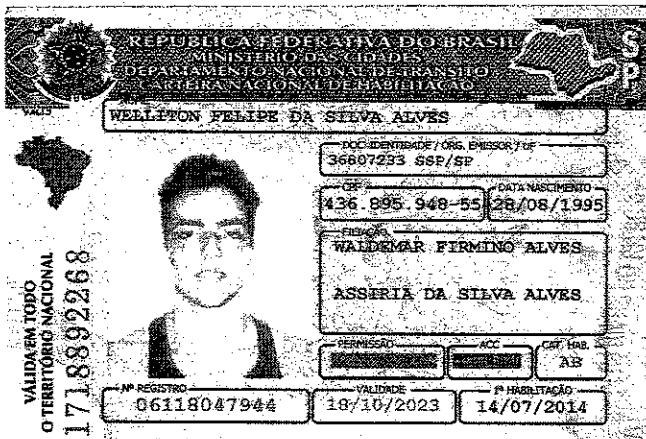


22

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
DEM BRANCO
4º OFÍCIO



AAA218193

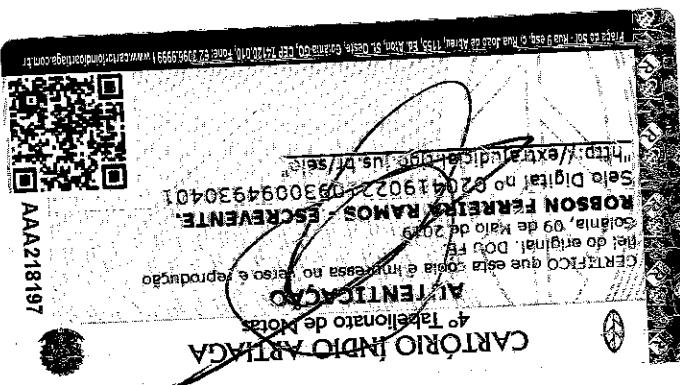


PROIBIDO PLASTIFICAR
1718892268



ESPAÇO
EM BRANCO

23



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGA
4º OFÍCIO
EMBRANCO

de Força e Luz

Divisão de Consumo CPFL Energia

CPFL
ENERGIA

CPFL SISTEMAS DE ENERGIA S.A. - SUBSIDIARIA
CNPJ/MF: SP- 12.088.800
Instalações: São Paulo 321.500.229.113
Inspeção: SP 011.217.213.000-51



WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES
AV DOIS, 1000TP 6 AP 24
JD A DO IPANEMA
18072-036 SOROCABA/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 026362858 série C
Data de Emissão: 26/03/2019
Data de Apresentação: 02/04/2019
Pág. 01 de 01
Conta Contrato Nº 210033802728



[Handwritten signatures]

Lote Roteiro de Leitura N°. Medidor PN

18 SOR5UB27-00001622 22939738 713579538

Reservado ao Fisco

520A.1F52.3509.297E.C120.BD99.6D39.D276

PREZADO(A) CLIENTE:

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns items determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES
AV DOIS, 1000TP 6 AP 24
JD A DO IPANEMA
18072-036 - SOROCABA - SP

CPF/CNPJ: 38.395.046-65

CLASSE/FACACAO: Convenções B1 Residencial - Básico 220/127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTAS/MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0600 010 25 40	713579538	4001834526	MAR/2019	10/04/2019	50,85

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. T16	Descrição da Operação N° 31000079208	Mês Ref.	Qtd. Faturada	Unid. Med.	Tarifa Cont. Tributação	Valor Total da Operação R\$	Base Calculo IPI/ICMS	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Calculo PIS/COFINS	PIS 0,73%	COFINS 3,32%	Bandetas Bifurcações (%)
0605	Conto Dto Uso Sistema TUSD	MAR/19	60,000	kWh	0,27820000	16,99				1,68	0,03	0,38	Verde
0601	Arre. Band. Verde TE	MAR/19	60,000	kWh	0,24240000	14,72				1,72	0,12	0,57	02 Dias Verde
0603	xmes	FEV/19				26,82							
0604	Corte do mês	FEV/19				0,05							
0605	Corte do mês	FEV/19				1,14							
	Total Distribuidora					58,85							

HISTÓRICO DE CONSUMO

	RWh	Dias	TARIFA ANEEL
2018 MAIO 2018	10	34	Consumo TUSD 0,22418000 0,32974000
JUN 2018	10	29	
JUL 2018	10	32	
NOV 2018	10	26	
DEZ 2018	10	29	
2019 JANEIRO	10	29	
FEB 2019	10	29	
MAR 2019	10	29	
ABR 2019	10	29	
MAY 2019	10	29	
JUN 2019	10	29	
JUL 2019	10	29	
AUG 2019	10	29	
SETEMBRO 2019	10	29	
OCT 2019	10	29	
NOV 2019	10	29	
DEZ 2019	10	29	

EQUIPAMENTOS DE MEDIDAÇĀO / DATAS DE LEITURAS

28/04/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇĀOES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

24

CT


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EMBRANCO
4º OFÍCIO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

ANEXO CACAO

4º Tabelionato de Notas

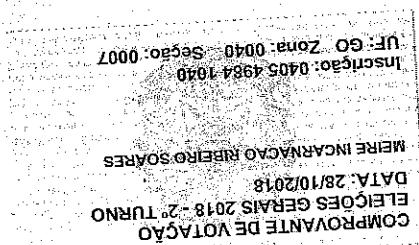
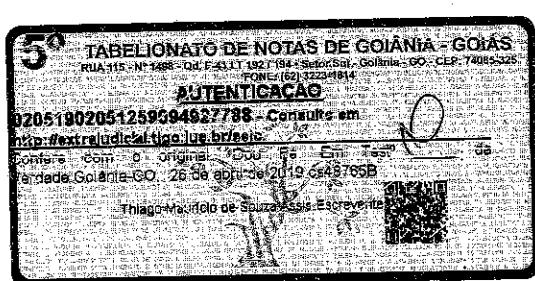
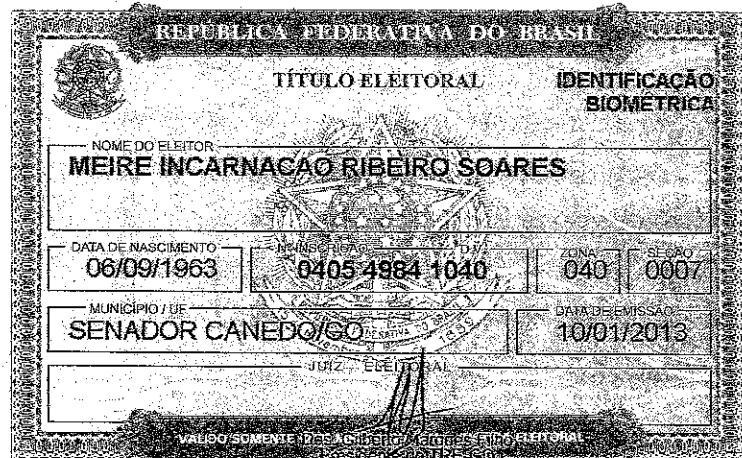
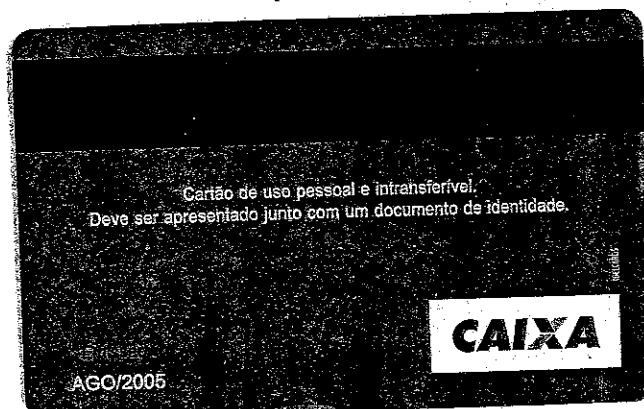
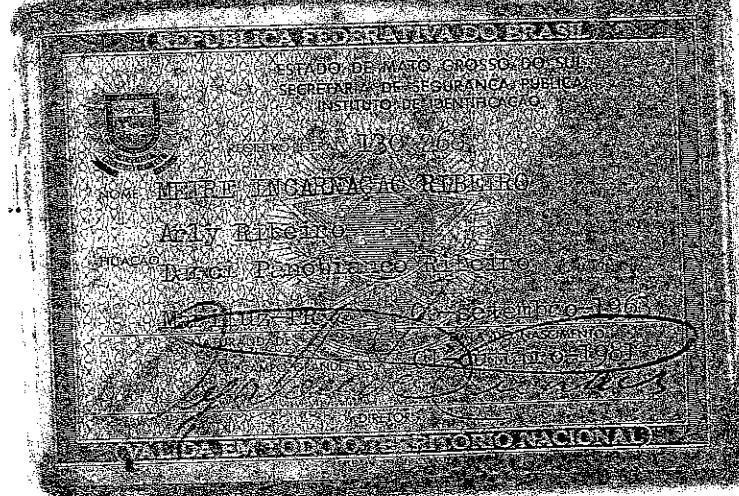
CERTIFICO que esta cópia é idêntica ao original. Dado o dia 09 de Maio de 2013.
Robson Ferreira Ramos - Escrivão

AAA218191

http://exemplarodecartorio.us.br/sele
Selo Digital nº D20419027093094930395

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVANTE.

CE

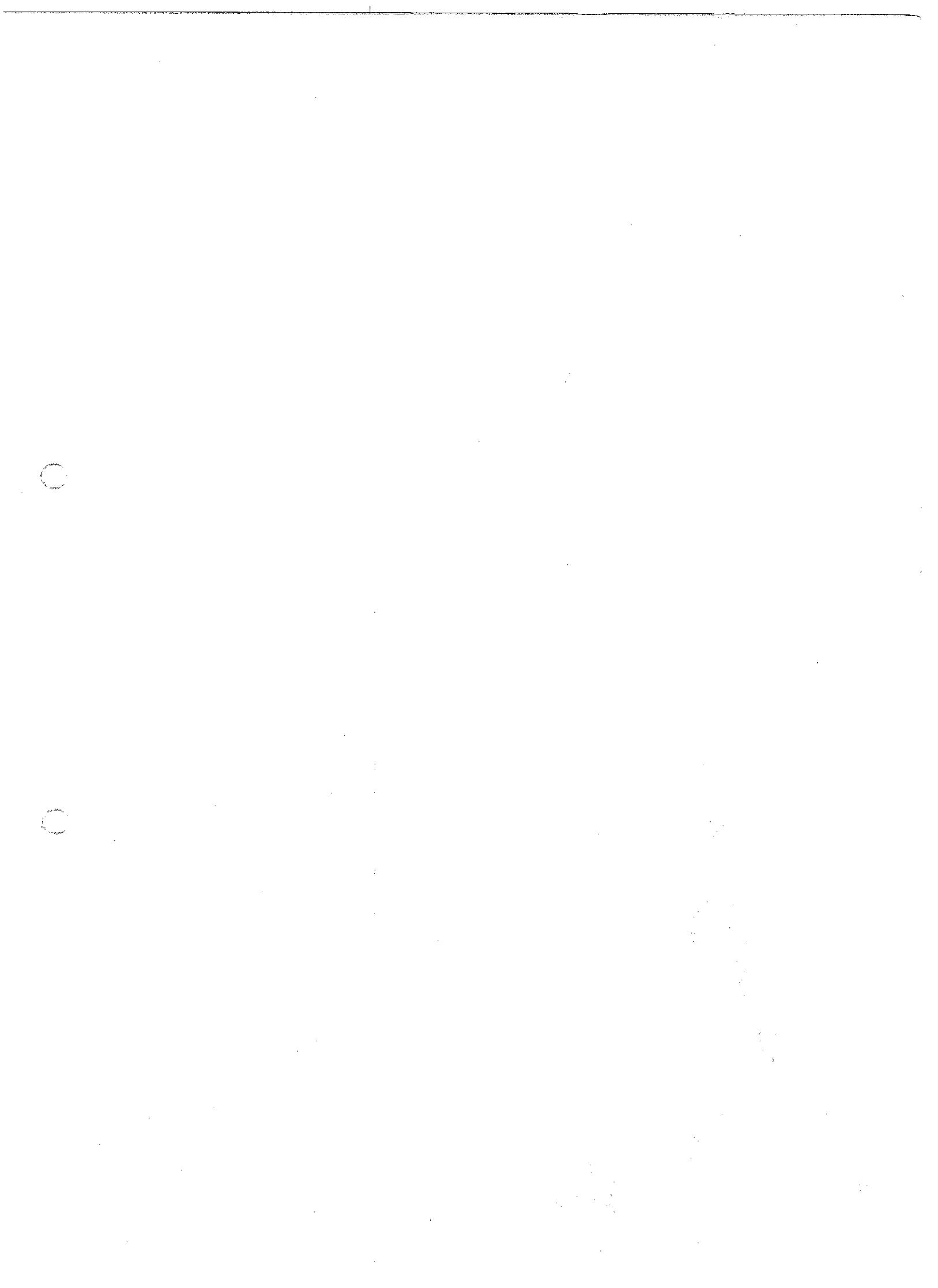


COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO
DATA: 07/10/2018

MEIRE INCARNACAO RIBEIRO SOARES

Inscrição: 0405 4984 1040
UF: GO Zona: 0040 Seção: 0007

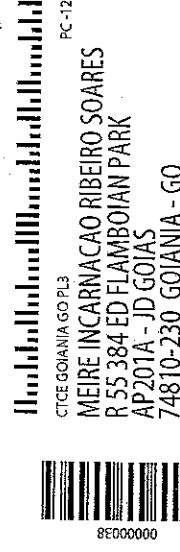
25
J



8 X R\$ 1.840,45

11 X R\$ 1.528,74

Itaucard



D61 CLK

Itau

16/01/2019

VISA

Platinum

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	9.770,03
Pagamento efetuado em 25/03/2019	- 9.770,03
S Saldo financeiro	0,00
L Lancamentos atuais	10.460,55
= Total dessa fatura	10.460,55

Atenção: em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deve arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.

MEIRE INCARNACAO RIBEIRO SOARES

Cartão

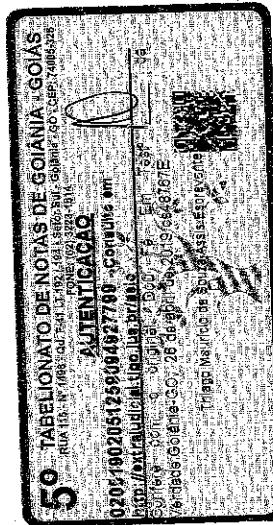
4221.XXXX.XXXX.4009

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude agora para a Fatura Digital. Acesse: itau.com.br/cartoes/cadastro-fatura-digitar

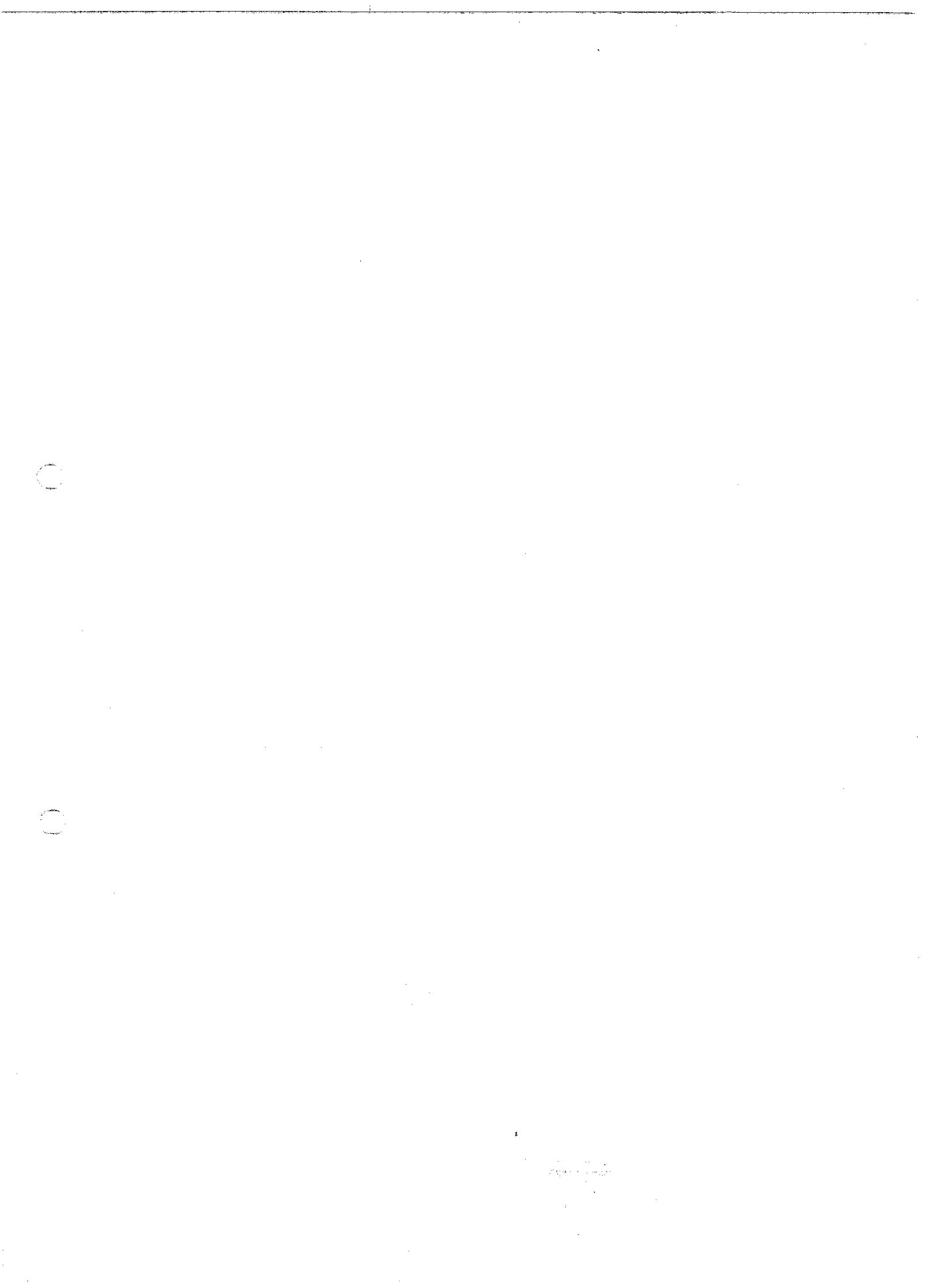
vencimento

A) pagamento total B) pagamento para rotativo (a partir de) R\$ C) parcelas fixas R\$ ou D) pagamento mínimo para R\$

financiamento



26





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.053.184/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO CEM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO	NÚMERO 2496	COMPLEMENTO QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF COND NEW BUSINESS ST
CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDINEIAMAGALHAES@GMAIL.COM	TELEFONE (15) 9128-6252	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2019 às 18:12:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

(

)

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.053.184/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CEM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO	NÚMERO 2496	COMPLEMENTO QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF COND NEW BUSINESS ST	
CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDINEIAMAGALHAES@GMAIL.COM	TELEFONE (15) 9128-6252		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2019 às 18:12:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

C

C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

A large, handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized form of the letters "P" and "R". It is positioned at the top right of the page, above the title text.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO CEM
CNPJ: 12.053.184/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:53 do dia 18/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2019.

Código de controle da certidão: **C1F3.E66B.9925.B5DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized form of the letters "J" and "29". It is located at the bottom right of the page.

C

C



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.053.184/0001-37

Data da Emissão : 18/03/2019

Hora da Emissão : 08:47:53

Código de Controle da Certidão : C1F3.E66B.9925.B5DE

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/03/2019, com validade até 14/09/2019.

[Página Anterior](#)

C

C



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 21783417

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
12.053.184/0001-37

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.556.464.563

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 ABRIL DE 2019

HORA: 17:52:10:5



Busca: digite aqui..

OK

Área Restrita

Matrícula:

Senha:

[Entrar](#)[Cadastre-se](#)
[SECRETARIA](#) [SERVIÇOS](#) [LEGISLAÇÃO](#) [CARTA DE SERVIÇOS](#) [OUVIDORIA](#) [FALE CONOSCO](#) [ACESSO À INFORMAÇÃO](#)
**Áreas de Atuação****Validação de Certidão Negativa de Débito**
[Home](#) [Serviços Mais Procurados](#) [Certidão Negativa de Débito](#) [Validação de Certidão Negativa de Débito](#)
RECEITA ESTADUAL

Atendimento da Receita

Institucional

CT-e

ECF / SEPD / PAF-ECF

EFD

IPVA

ITCD

Preço de combustível

Isenção IPVA/ICMS

Devedor Contumaz

Arrecadação Estadual

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

Taxes de Subst. Tributária

Taxes de Transportadoras

Operações com Água Mineral

ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA**SIMPLES NACIONAL****FINANÇAS**

Sistema de Finanças

Estaduais

Sistema Conta Única

Programa de Ajuste Fiscal

Relatórios da LRF

Passes de Recursos aos

Municípios

Orientação sobre seguros

CONTABILIDADE**LICITAÇÕES E CONTRATOS****COMPRASNET.GO****CONVÉNIOS****GESTÃO DE DOCUMENTOS****SEPNET - SISTEMA**

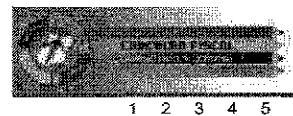
ELETRÔNICO DE PROCESSOS

Validação de Certidão**Certidão pesquisada e AUTENTICA para os dados abaixo****COM VALIDADE DE 60 DIAS APÓS DATA DE EMISSÃO.**

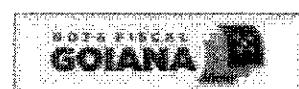
Verifique se os dados conferem.

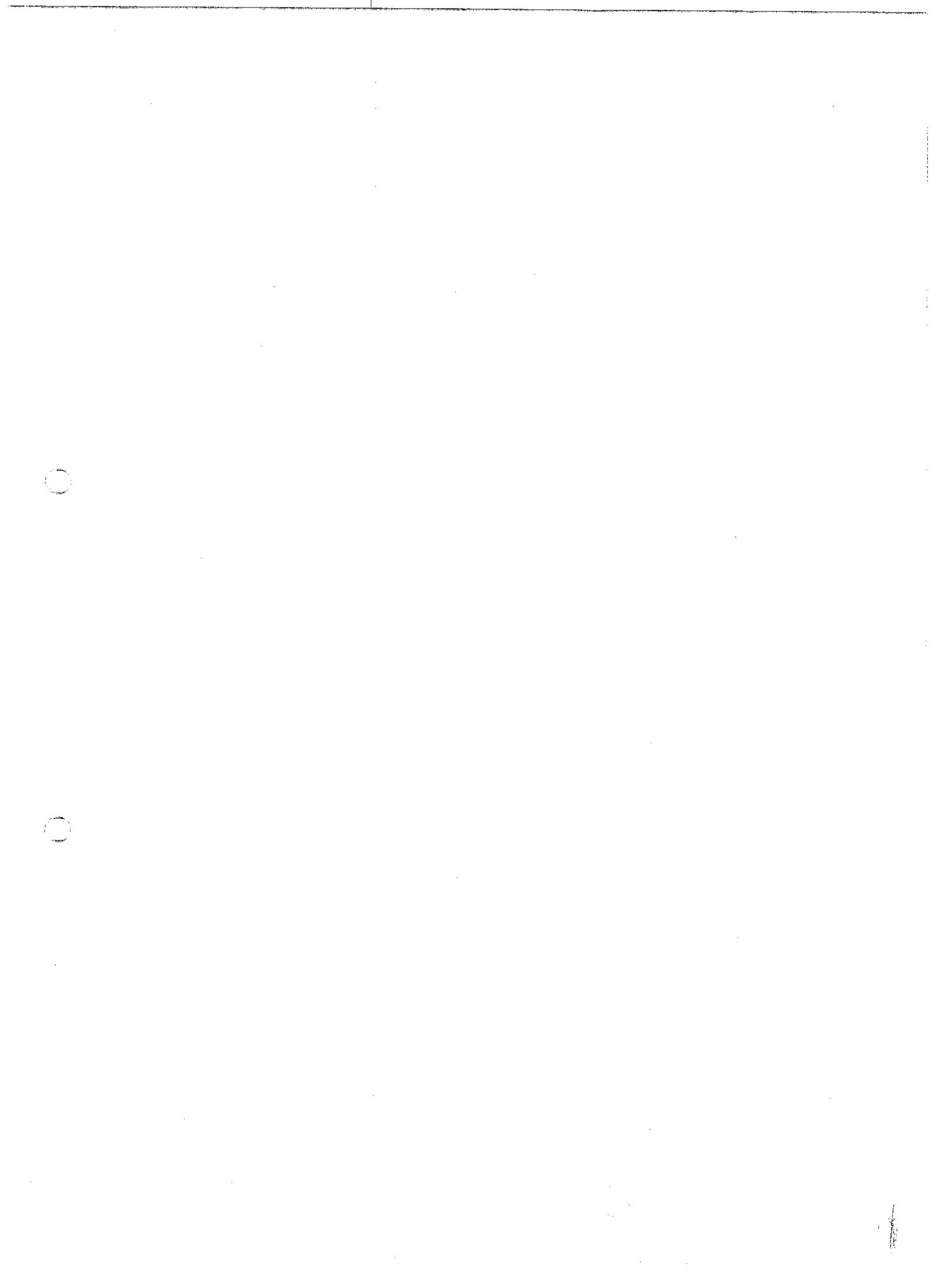
CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

Número:	21783417
Pessoa:	JURIDICA
Tipo de Documento:	CNPJ
Número do Documento:	12.053.184/0001-37
Data da Emissão:	24/4/2019
Hora da Emissão:	17:52:10.5
Nome:	VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO
Emissor:	EMITIDA VIA INTERNET
Espólio:	NAO
Local:	GOIÂNIA, 24 ABRIL DE 2019



1 2 3 4 5





PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.950.222-7**

Prazo de Validade: até 04/06/2019

CNPJ: 12.053.184/0001-37

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPENSA referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 6 DE MAIO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

C

C



Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES**

Confira abaixo as informações da certidão emitida:

Título da certidão **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO CPF/CNPJ**

Nº da certidão **49502227**

Finalidade

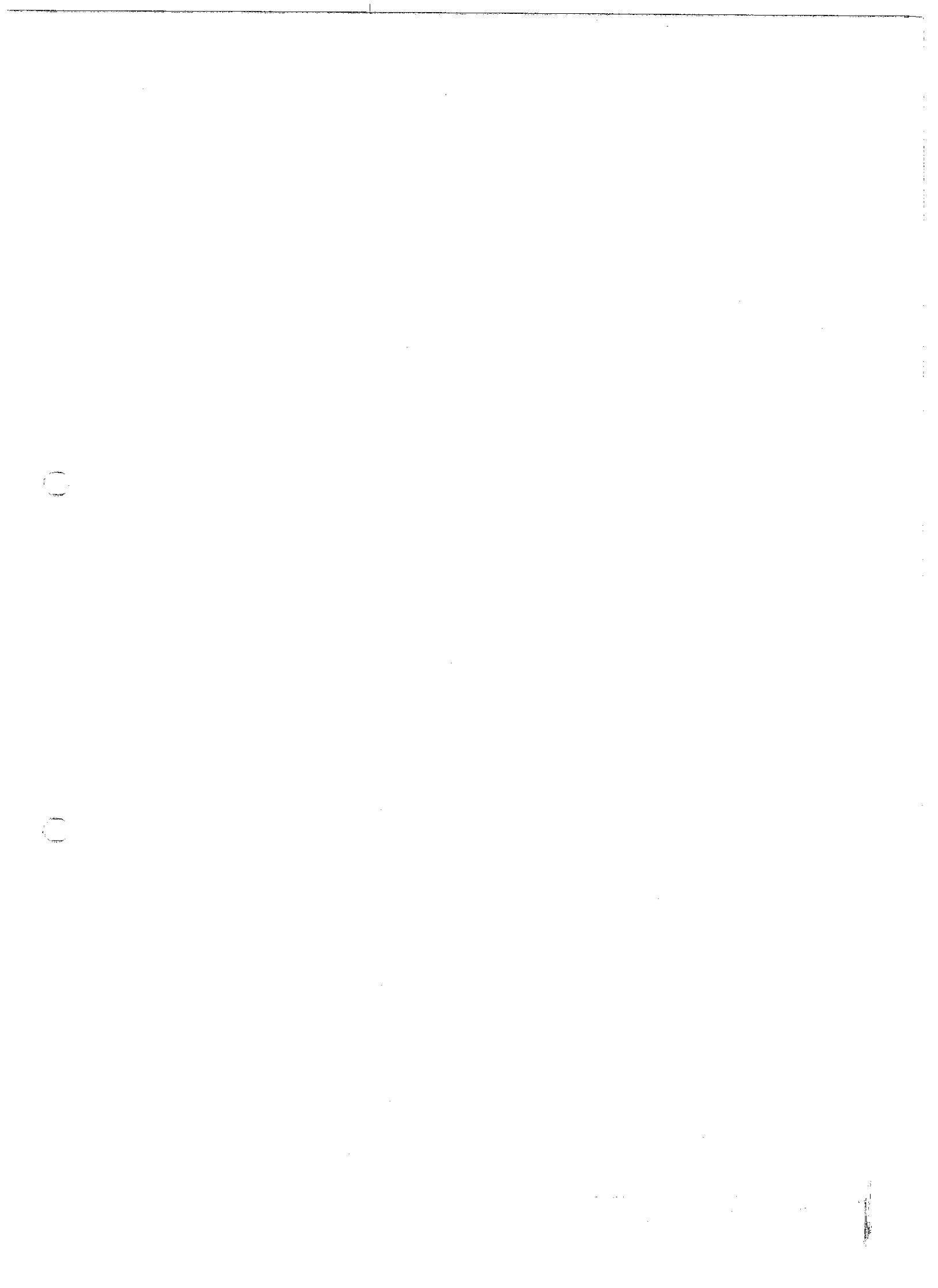
Inscrição Cadastral

Nome

CPF/CNPJ **12.053.184/0001-37**

CERTIDÃO EMITIDA EM 06/05/2019

VALIDADE DA CERTIDÃO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12053184/0001-37

Razão Social: INSTITUTO CEM

Nome Fantasia: INSTITUTO CEM

Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 2496 QB22 L4E SL26A / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2019 a 28/05/2019

Certificação Número: 2019042902421349893409

Informação obtida em 02/05/2019, às 13:40:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

C

C

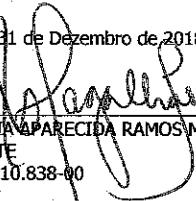
Impresa: INSTITUTO CEM
N.P.J.: 12.053.184/0001-37
plano encerrado em: 31/12/2018

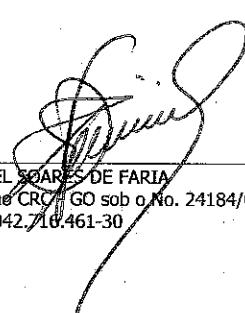
Folha: 0030
Número livro: 0009

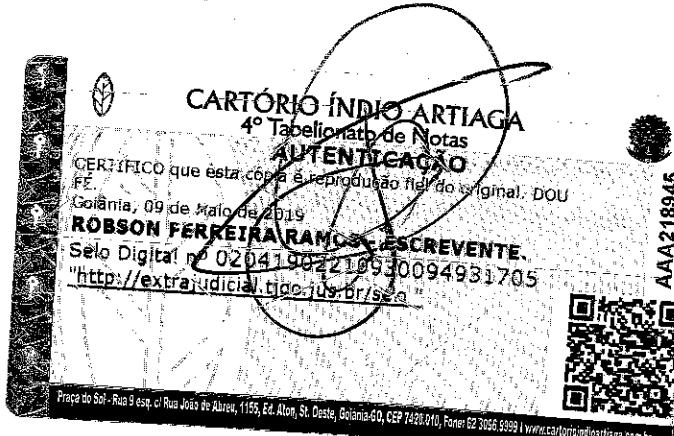
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.426.899,40D
CAIXA	6.365.153,83D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.822.918,74D
CRÉDITOS	4.454,64D
VALOR A RECEBER	1.818.464,10D
IMPOSTOS A RECUPERAR	4.542.235,09D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.542.234,87D
IMOBILIZADO	0,22D
IMOBILIZADO EM OPERAÇÃO	61.745,57D
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	61.745,57D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	104.500,00D
FORNECEDORES	42.754,43C
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.426.899,40C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.005.869,30C
PROVISÕES TRABALHISTAS	4.005.869,30C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.939.208,52C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	147.489,32C
EMPRÉSTIMOS	696.147,63C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	223.023,83C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	444.819,03C
SUPERAVIT/DEFÍCIT ACUMULADO	444.819,03C
	1.976.211,07C
	1.976.211,07C
	1.976.211,07C

GOIANIA, 31 de Dezembro de 2018


LAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES
RESIDENTE
PF: 184.010.838-00


DANIEL SOARES DE FARIA
Reg. no CRC/GO sob o No. 24184/O-9
CPF: 042.710.461-30



4º OFICIO
EMBRANCO
CARTRIO INDI ARTIAGA

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 9

Folha: 1

item este livro 38 folhas numeradas do No. 1 ao 38 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá
Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

ne da Empresa: INSTITUTO CEM

no: Atividades de apoio à gestão de saúde

Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496

Implemento: QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A ED

Bairro: JARDIM GOIAS

Município: GOIANIA

Estado: GO

Crição no CNPJ: 12.053.184/0001-37

Crição Estadual.....:

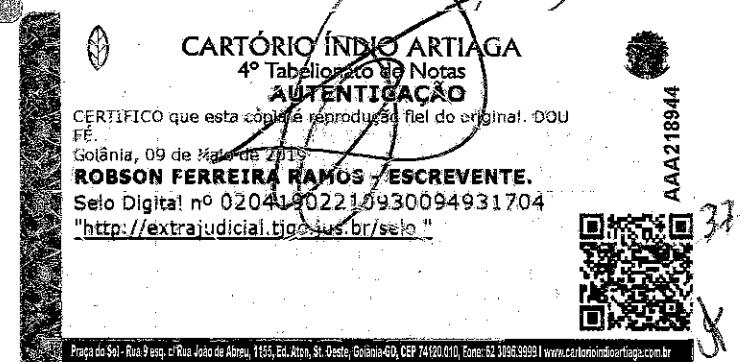
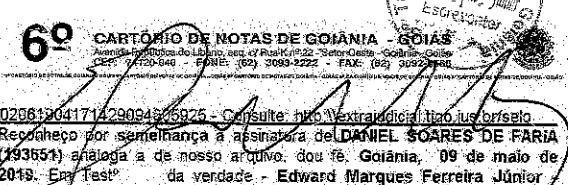
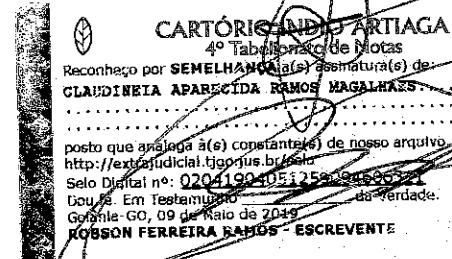
Registro na junta.....:

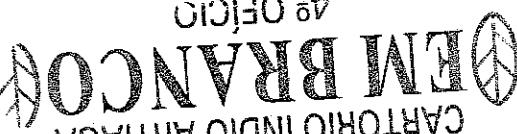
Crição Municipal.....:

GOIANIA, 09/01/2018

AUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES
RESIDENTE
F: 184.010.838-00

DANIEL SOARES DE FARIA
Reg. no CRC - GO sob o No. 24184/O-9
CPF: 042.716.461-30




CARTÓRIO INDIÓ ARTIAGA
4º OFICIO

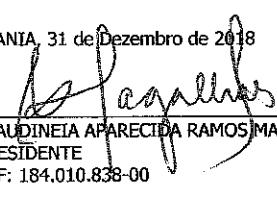
Impresa: INSTITUTO CEM
N.P.J.: 12.053.184/0001-37
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0031
Número livro: 0009

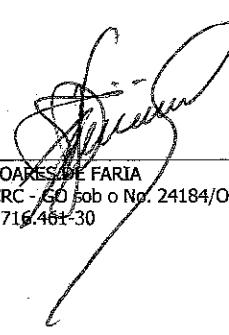
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
RECEITAS GESTÃO DE SAÚDE	6.255.440,93	<u>6.255.440,93</u>	<u>6.255.440,93</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-)ISS	(9.410,98)	<u>(9.410,98)</u>	<u>(9.410,98)</u>
RECEITA LIQUIDA			<u>6.246.029,95</u>
CUSTOS			
CUSTOS DE BENS E SERVIÇOS			
CUSTOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	(2.690.791,13)		
CUSTO DIRETO	(2.659.929,66)	<u>(5.350.720,79)</u>	<u>(5.350.720,79)</u>
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			<u>895.309,16</u>
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(434.898,16)		
DESPESAS COM ALUGUEIS	(900,00)	<u>(435.798,16)</u>	<u>(435.798,16)</u>
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO			<u>459.511,00</u>
+/-) RESULTADO FINANCEIRO			
RESULTADO FINANCEIRO	(553,48)	<u>(553,48)</u>	<u>(553,48)</u>
UCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>458.957,52</u>

Goiânia, 31 de Dezembro de 2018


CLÁUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES

PRESIDENTE
CPF: 184.010.838-00


DANIEL SOARES DE FARIA
Reg. no CRC - GO sob o Nro. 24184/0-9
CPF: 042.716.461-30

AAA218946

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIGA

4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução do original. DPOU.

FÉ.

Goiânia, 09 de Maio de 2019

ROBSON PEREIRA RAMOS - ESCREVENTE

Selo Digital nº 02041902210930094931706

"http://extra.judicial.tjgo.jus.br/selo"



EMBRANCO
CARTELARIO INDIOS ARTÍGOS
ÁG OFICIO

INDÍCES FINANCEIROS

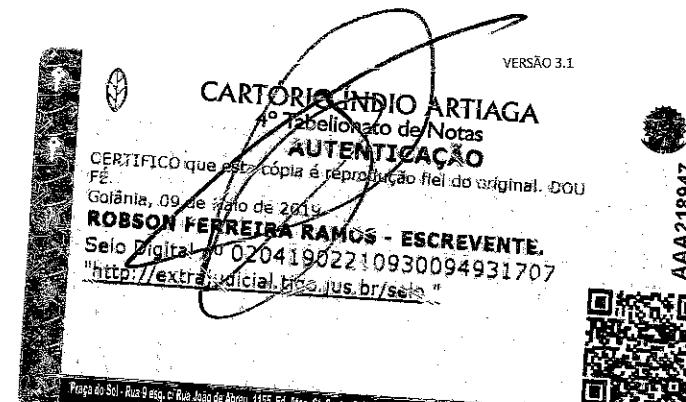
Instituto CEM

31/12/2018

	ÍNDICE	31/12/2018	ANALISE
LUCRATIVIDADE	Retorno sobre Ativo RSA = (LL / AT) * 100	30,75	... Para cada R\$ 100 de ativo total, a empresa gerou um lucro líquido de R\$ 30,75
	Giro do Ativo GA = VL / AT	0,97	... Para cada R\$1,00 de ativo total, a empresa vendeu R\$,97 durante o ano
	Retorno sobre as Receitas RSV = (LL / VL) * 100	31,64	... Para cada R\$ 100 de receita líquida, sobrou para a empresa R\$ 31,64
	Retorno sobre Patrimônio Líquido RSPL = (LL / (PL - LL)) * 100	21,92	... Para cada R\$ 100 de patrimônio líquido, a empresa gerou lucro líquido de R\$ 21,92
ESTRUTURA	Solvência Geral PCT = ((PC + ELP) / PL) * 100	225,21	... Para cada R\$ 100 de capital próprio, a empresa utiliza R\$,00 de recursos de terceiros
	Composição do Endividamento CE = (PC / (PC + ELP)) * 100	90,01	... Para cada R\$100 de dívida total da empresa, num período inferior a um ano vence R\$ 90,01
	Imobilização do Patrimônio Líquido IPL = (AP / PL) * 100	1,54	... Para cada R\$ 100 de capital próprio, a empresa tem aplicado no ativo Permanente R\$ 1,54
	Imobilização de Recursos não Corrente IRNC = (AP / (PL+ELP)) * 100	2,55	... Para cada R\$ 100 de aplicação no ativo, a empresa utilizou R\$ 2,55 de Bancos ou fontes financeiras.
LIQUIDEZ	Liquidez Geral LG = ((AC + RLP) / (PC + ELP))	1,44	... Para cada R\$ 1 de dívida (curto e longo prazo), a empresa dispõe de R\$ 1,44 entre disponibilidades e direitos
	Liquidez Corrente LC = (AC / PC)	1,59	... Para cada R\$ 1 de dívida a curto prazo, a empresa possui R\$ 1,59 de disponibilidades e direitos
	Liquidez Seca LS = ((DISP + AF + CRL) / PC)	1,14	... Para cada R\$1 de dívida de curto prazo, a empresa dispõe de R\$ 1,14 de disponibilidades, aplic. financeira e cta.a receber
	Liquidez Imediata LI = (Disp / PC)	0,46	Para cada R\$ 1 de dívida (curto e longo prazo), a empresa possui R\$ 0,46 de disponibilidade imediata.

Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães
CPF 184.010.838-00

Daniel Soares de Faria
24184/0-9



 **EMBRAER**
CARTÓRIO INDIOPARTEAGA 
4º OFICIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 9

Folha: 38

Contém este livro 38 folhas numeradas do No. 1 ao 38 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: INSTITUTO CEM

Ramo: Atividades de apoio à gestão de saúde

Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496

Complemento: QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A ED

Bairro: JARDIM GOIAS

Município: GOIANIA

Estado: GO

Inscrição no CNPJ: 12.053.184/0001-37

Inscrição Estadual.....:

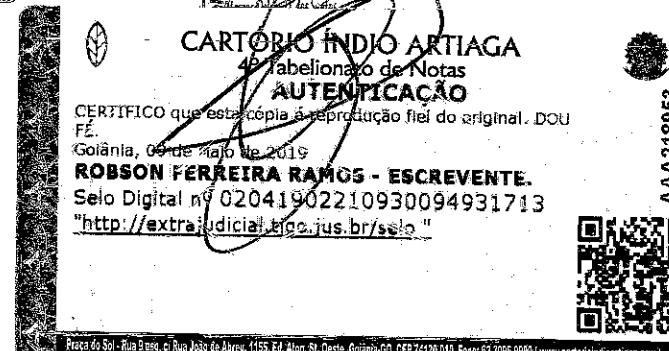
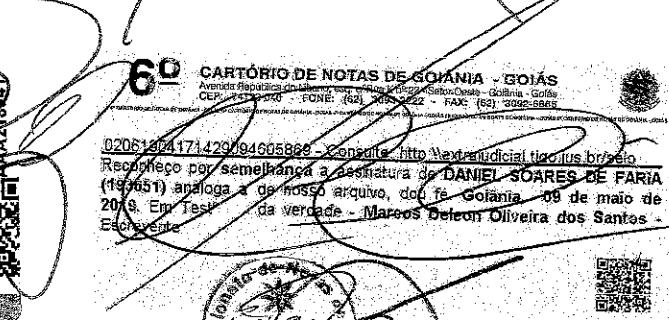
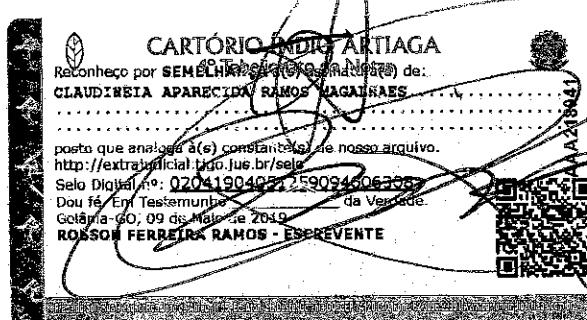
Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

GOIANIA, 31/12/2018

Claudineia
CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHAES
PRESIDENTE
CPF: 184.010.838/00

Daniel
DANIEL SOARES DE FARIA
Reg. no CRC - GO sob o No. 24184/O-9
CPF: 042.716.461-30



49 OFICIO
CARTELARIO INDIO ARTÍAGA
ELM BRANCO



VALIDADE JURÍDICA DA PROPOSTA
(Envelope II - PROPOSTA DE TRABALHO)

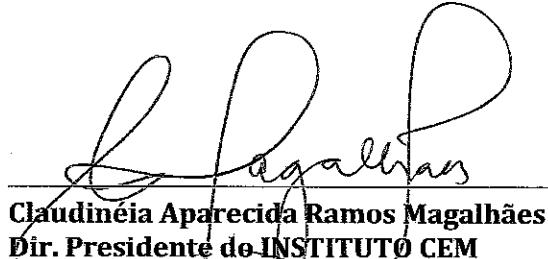
Ref.: Chamamento Público nº 01/2019 - SES/GO

Pela presente **DECLARAÇÃO**, torno público para os devidos fins, que prestarei no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUANA, localizado à Avenida Brasil Norte, nº 3631 – Cidade Universitária – Anápolis - GO, todos os serviços descritos na PROPOSTA DE TRABALHO apresentada no Chamamento Público nº 01/2019.

Declaro que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura da seleção.

Declaro, ainda, que conheço as Leis e normas jurídicas que respaldam a parceria pretendida e que obedecerei aos princípios e legislações do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como respeitarei o caráter público da Unidade de Saúde.

Em Goiânia, 13 de Maio de 2019.



Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães
Dir. Presidente do INSTITUTO CEM

(

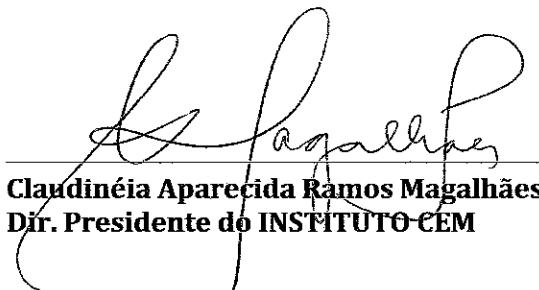
)

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

Ref.: Chamamento Público nº 01/2019 – SES/GO

Pela presente **DECLARAÇÃO**, torno público para os devidos fins, que representando a Organização Social, denominada **INSTITUTO CEM**, CNPJ nº **12.053.184/0001-37**, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B 22, L. 4E, Sala 26-A EDIF. New Business, Jd.Goiás - CEP 74.810-100, Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal Sra. **CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, portadora da carteira de identidade RG 28.131.056.7 SSP-SP e do CPF: 184.010.838-00, **DECLARA** para fins do disposto no inciso no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e demais legislações vigentes, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Em Goiânia, 13 de Maio de 2019.


Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães
Dir. Presidente do INSTITUTO CEM

C

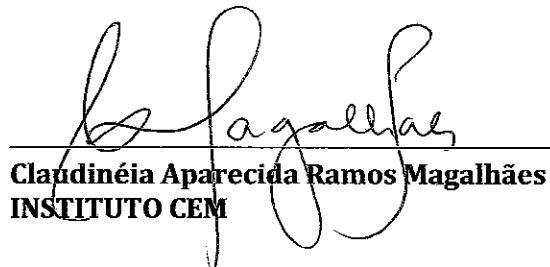
C

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Chamamento Público nº 01/2019 - SES/GO

Pela presente **DECLARAÇÃO**, torno público para os devidos fins, que representando a Organização Social, denominada **INSTITUTO CEM, CNPJ nº 12.053.184/0001-37**, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B 22, L. 4E, Sala 26-A EDIF. New Business, Jd.Goiás - CEP 74.810-100, Goiânia/GO, neste ato representada pela Diretora Presidente CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, compareci no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUANA, localizado à Avenida Brasil Norte, nº 3631 – Cidade Universitária – Anápolis - GO , e atesto ter conhecido as instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da Proposta de Trabalho.

Em 26 de Abril de 2019.



Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães
INSTITUTO CEM


Mário Pereira de Souza
Diretor Administrativo
HUANA



DECLARAÇÃO CONHECIMENTO/CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº
013/2017 - TCE

Ref.: Chamamento Público nº 01/2019 – SES/GO

Pela presente **DECLARAÇÃO**, torno público para os devidos fins, que representando a Organização Social, denominada **INSTITUTO CEM**, CNPJ nº **12.053.184/0001-37**, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B 22, L. 4E, Sala 26-A EDIF. New Business, Jd.Goiás - CEP 74.810-100, Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal Sra. **CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, portadora da carteira de identidade RG 28.131.056.7 SSP-SP e do CPF: 184.010.838-00 tem pleno conhecimento dos termos da Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e comprometo a atender a todas as exigências da Corte de Contas.

Em Goiânia, 13 de Maio de 2019.

Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães
Dir. Presidente do INSTITUTO CEM

C

C

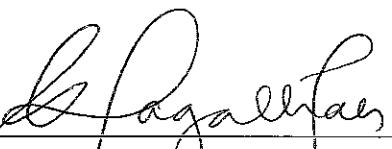


DECLARAÇÃO CONHECIMENTO/CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 15.503/2005

Ref.: Chamamento Público nº 01/2019 – SES/GO

Pela presente **DECLARAÇÃO**, torno público para os devidos fins, que a Organização Social, denominada **INSTITUTO CEM, CNPJ nº 12.053.184/0001-37**, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B 22, L. 4E, Sala 26-A EDIF. New Business, Jd.Goiás - CEP 74.810-100, Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal Sra. **CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, portadora da carteira de identidade RG 28.131.056.7 SSP-SP e do CPF: 184.010.838-00, tem pleno conhecimento da Lei Estadual nº 15.503/2005, com o compromisso de atender a todas as exigências legais, bem como não se enquadra nas vedações previstas no Artigo 8º-B, da Lei Estadual nº 15.503/2005.

Em Goiânia, 13 de Maio de 2019.



Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães

Dir. Presidente do INSTITUTO CEM

C

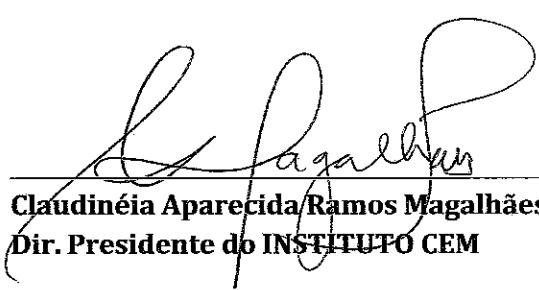
C

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL,
TERMO DE REFERÊNCIA E
CONTRATO DE GESTÃO

Ref.: Chamamento Público nº 01/2019 - SES/GO

Pela presente **DECLARAÇÃO**, torno público para os devidos fins, que a Organização Social, denominada **INSTITUTO CEM, CNPJ nº 12.053.184/0001-37**, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B 22, L. 4E, Sala 26-A EDIF. New Business, Jd.Goiás - CEP 74.810-100, Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal Sra. **CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, portadora da carteira de identidade RG 28.131.056.7 SSP-SP e do CPF: 184.010.838-00, irá observar e cumprir em sua integralidade as exigências contidas no Edital do **Chamamento Público nº 01/2019**, Termo de Referência e seus Anexos, Contrato de Gestão e seus Anexos Técnicos.

Em Goiânia, 13 de Maio de 2019.


Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães
Dir. Presidente do INSTITUTO CEM

1

2

CREDENEGO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

CERTIFICADO

Inscrito sob CRM nº

4898-GO

Data de Inscrição

10/11/2017 10:04:48

CRMJ

12053184000137

Razão Social

INSTITUTO CEM

Nome Fantasia

INSTITUTO CEM

Endereço

AV DEP J CECILIO N 2496 SL 26-A EDN 13 STYLE JARDIM GOIAS

Município:

Goiânia - GO

CEP:

74610100

Classificação

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCERIZADOS

Diretor Técnico
0066973-GO LUIS HENRIQUE RIBERO GABRIEL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às resoluções CRM nº 997, de 23/05/1980, e 1/980, de 11/07/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 10/11/2019.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Goiânia, 5 de dezembro de 2018.

DR. LEONARDO MARIANO REIS
PRESIDENTE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, CONVOCA todos os associados Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do INSTITUTO CEM, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, no dia 11 de Janeiro de 2019 às 17:00 horas.

ORDEM DO DIA:

- a) Eleição do Diretor Administrativo do INSTITUTO CEM;
- b) Eleição do Presidente do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) Ratificação da Composição do Conselho de Administração
- d) Ratificação da Composição Conselho Diretor (Atual Diretoria)
- e) Ratificação da Eleição do Conselho Fiscal e suplentes;
- f) Outros assuntos.

11/01/2019 - Protótipo ar. 167528 - 08/01/2019

Goiânia 03 de Janeiro de 2019.


Thádeu de Moraes Grembecki
Presidente do Conselho de Administração



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EMBRANCO
4º OFÍCIO

— INSTITUTO CEM —
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
11 DE Janeiro de 2019

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 11 de janeiro de 2019, em segunda chamada, às 17:30 horas, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Convocação, realizada nos termos do artigo 12º, IV do Estatuto Social, por Edital fixado na sede, circulares e outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social, conforme assinaturas constantes da lista de presença, anexas à presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência de trabalhos, o Sr. THADEU DE MORAIS GREMBECKI, que convidou a Sra. CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, para secretariá-lo. **ORDEM DO DIA:** INSTITUTO CEM, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- a) Eleição do Diretor Administrativo do INSTITUTO CEM;
- b) Eleição do Presidente do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) Ratificação da Composição do Conselho de Administração
- d) Ratificação da Composição Conselho Diretor (Atual Diretoria)
- e) Ratificação da Eleição do Conselho Fiscal e suplentes;
- f) Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembleia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

- a) Restou aprovado a eleição para compor na atual diretoria no cargo de Diretor Administrativo a Dra. **Meire Incarnação Ribeiro Soares**, Pedagógica e fisioterapia, CPF 048784278-25, RG 130268 SSPMS, Rua 55, número 384 , apto 201/A Ed. Flamboyant parc, Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO.
- b) Restou aprovado para o Cargo de Presidente do Conselho Fiscal: **LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA**, administradora, RG 1.812.922 SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220; para o cargo de **Suplente: Ilamara de Jesus Soares do Nascimento**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050; **Suplente: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogado, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO - CEP 74063-250.
- c) Ratificação da Eleição do Conselho de Administração em virtude das dos novos membros eleitos aprovados em assembléia, que atende o Estatuto vigente em sua Primeira Hipótese do Inciso I do artigo 16º, possuindo a seguinte composição: Do Conselho de Administração: **Presidente Conselho de Administração: THADEU DE MORAIS GREMBECKI**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/SP 334.720, RG 32.668.705-1, CPF 220.520.218-92, Residente e domiciliado na Rua Rosária Vasques Faciabem, nº 193, Granja Olga, Sorocaba/SP, CEP 18017-232; **Conselheiro: VANESSA CHRISTYNE MARTINS JACARANDÁ**, brasileira, publicitária, divorciada inscrita no CPF nº 492.411.761-72 e do RG nº 1916534 — SSP/GO, residente e domiciliada Rua 15 - Setor Oeste - Qd H-21 L-15 - Apto 1902 — CEP: 74.150-020 — Goiânia/GO; **Conselheiro: FABIO ANTONIO VALARELLI E BUFFALO**, brasileiro, publicitário, solteiro maior, inscrito no RG nº 27.763.223-7 SSP SP, inscrito no CPF nº 156.619.368-00, residente e domiciliado à Rua Laura Maieko Kook, 601, bloco 9 apto 11, Sorocaba — SP, Nova Mundo CEP — 18052445; **Conselheiro: ALESSANDRA DIAS DOMINGUES**, brasileira, tecnóloga em recursos humanos, Solteira, inscrita no RG nº 12.828.085-2 - SSP PR, inscrita no CPF nº 087.871.279-8, residente e domiciliada à Rua Manoel Vitorino Pereira, nº167 Sorocaba SP Bairro: Vila Eros - CEP 18066-120; **Conselheiro: JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, casado, industrial, RG 1625936 SSP/GO, CPF: 486.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO; **Conselheiro: CELIO FERREIRA GOMES**, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no RG nº 77690 SSP GO inscrito no CPF nº 013.871.031-72, residente e domiciliado à Rua 242, esquina 260 nº 958 setor universitário, Goiânia/GO; **Conselheiro:**



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Ofício de Registro Civil do Estado do Rio de Janeiro
ROBSON FERREIRA RAMOS ESCREVENTE.
Gabinete, 09 de Maio de 2024
Fiel do original. Doutor Fábio
CERTIFICO que este ato foi feito e registrado no verso e respectivo
Gabinete, 09 de Maio de 2024.
Robson Ferreira Ramos
Selo Digital nº 02041902210930094930460
<http://extra.editalink.br/sele>

AAA218266

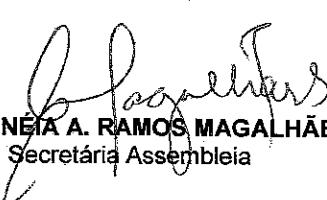
MAURICIO MIRANDA REIS, Brasileiro, Casado, Advogado OAB/AM 8678, inscrito no CPF 43628737249, inscrito no RG nº 1140936-1 SSP-AM, Rua Monte Buri, 2 Qd 31 Conjunto Galileia 2, Bairro Nova Cidade, Manaus-AM, CEP 69092-030.

- d) Ratificação da Eleição do Conselho Diretor sendo composto da seguinte forma: **Presidente Conselho Diretor: CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES**, brasileira, analista de sistemas, divorciada, inscrita no RG nº 28.131.056-7- SSP SP, inscrita no CPF nº 184.010.838-00, residente e domiciliada à Av. Londres, 167, casa 4, CEP 18045-330, Jardim Europa — Sorocaba — SP; **Diretor Financeiro: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro maior, inscrito no RG nº 36.807.233-2, inscrito no CPF 436.895.948-55; residente e domiciliado à Rua José Leite do Canto Junior nº 133 Jardim Santa Bárbara, CEP 18053-374 — Sorocaba — SP; **Diretor Administrativo: Meire Incarnação Ribeiro Soares**, Pedagoga e fisioterapia, CPF 048784278-25, RG 130268 SSPMS, Rua 55, número 384 , apto 201/A Ed. Flamboyant parc, Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO.
- e) Ratificação da Eleição do Conselho Fiscal, sendo ele composto da seguinte forma: **Presidente Conselho Fiscal: LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA**, RG 1.812.922 SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204, Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220; **Conselheiro: ROGERIO DE FARIA CASTRO**, BRASILEIRO, divorciado, administrador empresa, portador do RG 3277318 SSP/GO, eno CPF nº 761.483.511-53, residente e domiciliado a rua 6, n 449 setor Nova Vila, CEP 74653-115, Goiânia — GO; **Conselheiro: ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº 010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto CEP: 76360-000 Itapaci - GO.; **Suplente: Ilamara de Jesus Soares do Nascimento**, RG: 3430805, CPF: 818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua f-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata, Goiânia/GO - CEP 74223-050; **Suplente: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO**, brasileira, casada, advogado, RG nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto. 301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250; **Suplente: MARCO ANDRÉ GONÇALVES JACARANDÁ**, brasileiro, psicólogo, inscrito no RG nº 12.110.877 — MG e no CPF nº 069.825.586-06, residente e domiciliado à Rua Janis Aidar — qd 01 lt 13 — São Sebastião, CEP 75.105.180 Anápolis — GO.

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providencias necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente ata em 01 via, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Thadeu de Moraes Grembecki e Secretária da Assembleia: Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães.


THADEU DE MORAES GREMBECKI
Presidente do Conselho de Administração


CLAUDINÉIA A. RAMOS MAGALHÃES
Secretária Assembleia




CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EMBRANCO
4º OFÍCIO

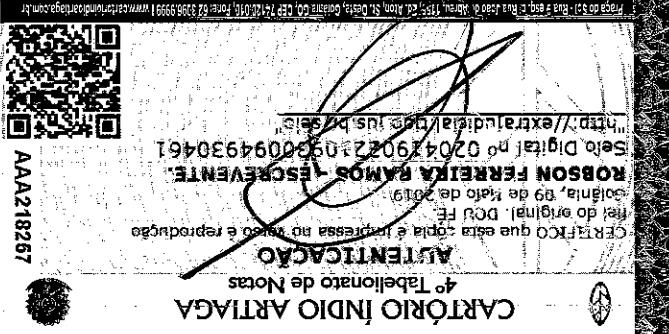
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

ALTERNATIVA
CERTIFICO que essa cópia é necessária no caso e reprodução
colanha, só de mão de outo
rei do original. D.C.º FE

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE
Seção Digital nº 0204190221030094930461
<https://extrajudicial.tjrs.jus.br/gis>

AAA218267



RELACAO DOS MEMBROS ELEITOS

– INSTITUTO CEM –

CNPJ 12.053.184/0001-37

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

THADEU DE MORAIS GREMBECKI, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/SP 334.720, RG 32.668.705-1 SSP-SP, CPF 220.520.218-92, Residente e domiciliado na Rua Rosária Vasques Faciabem, nº 193, Granja Olga, Sorocaba/SP, CEP 18017-232, TEMPO DE MANDATO: Início: 26/02/2018 - Término: 02/06/2021.

INSTITUTO - Protocolo nr. 167252 - 08/05/2019

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO ANTÔNIO VALARALLI BUFFALO, brasileiro, publicitário, solteiro, RG 177632237, CPF 156.619.368-00, residente e domiciliado na Rua Lauro Maiele kook, nº 601, bloco 9, apto 11, CEP18052-445, Sorocaba/SP.

MANDATO: Início: 02/06/2017 – Término: 02/06/2021.

ALESSANDRA DIAS DOMINGUES, brasileira, solteira, tecnólogo em recursos humanos, RG: 12.828.085-2, CPF: 087.871.279-8, residente e domiciliada na rua Manoel Vitorino Pereira, n167, Vila Eros, CEP 18066-120, Sorocaba/SP.

MANDATO: Início 02/06/2017 – Término: 02/06/2021

MAURÍCIO MIRANDA REIS, brasileiro, casado, advogado OAB/AM 8678, CPF: 436.287.372-49, RG 1140936-1, SSP-AM, residente na rua Monte Buri, 2 Qd. 31, Conjunto Galiléia 2, Bairro Nova Cidade, CEP: 69092-030, Manaus/AM.

MANDATO: Início: 02/06/2017 – Término: 02/06/2021

CELIO FERREIRA GOMES, brasileiro, viúvo, empresário, RG: 77690 SSP-GO, CPF: 013.871.031-72, residente e domiciliado na rua 242, esquina 260 nº 958, setor Universitário, CEP 74603-190, Goiânia/GO.

MANDATO: Início: 02/06/2017 – Término: 02/06/2021

JEZIEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, RG 1625936 SSP-GO, CPF: 486.308.411-91, residente e domiciliado na rua S5, nº 440, apto 301 – Ed. Beneville, Setor Bela Vista, CEP 74823-460, Goiânia/GO.

MANDATO: Início: 02/06/2017 – Término: 03/06/2019

VANESSA CHRISTYNE MARTINS JACARANDÁ, brasileira, publicitária, divorciada, CPF: 492.411.761-72, RG 1916534-SSP-GO, residente e domiciliada na rua 15, Setor Oeste – Qd. H, 21L-15, Apto 1902 – CEP 74150-020 – Goiânia/GO.

MANDATO: Início: 02/06/2017 – Término: 03/06/2019

CONSELHO DIRETOR

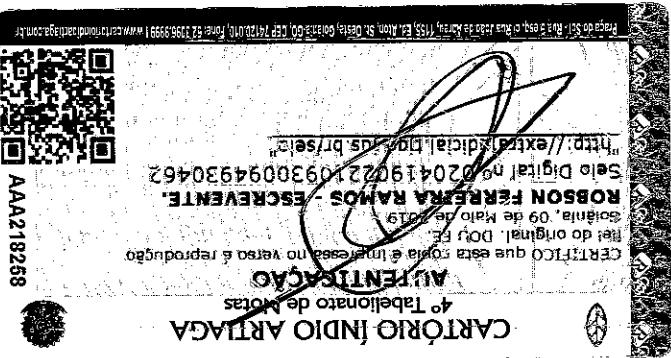
DIRETOR PRESIDENTE: CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, brasileira, divorciada, analista de sistemas, RG 28.131.056.7 SSP-SP, CPF: 184.010.838-00, residente e domiciliada na Rua Adriano Maciel de Queiroz, nº 35, Jardim Tatiana, Votorantim - CEP 18119-170.

MANDATO: Início: 02/06/2017 – Término: 02/06/2021.

DIRETOR FINANCEIRO: WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, contador, RG: 36.807.233-2, CPF: 436.895.948-55, residente e domiciliado na rua José Leite do Canto Junior, nº 133, Jardim Sta. Bárbara, CEP 18053-374, Sorocaba/SP.

MANDATO: Início: 02/06/2017 – Término: 02/06/2021.

DIRETOR ADMINISTRATIVO: MEIRE INCARNAÇÃO RIBEIRO SOARES, Pedagógica e fisioterapia, CPF 048.784.278-25, RG 130268, Rua 55, nº 384, apto 201/A Ed. Flamboyant, Bairro Jardim Goiás, CEP 74810-230, Goiânia/GO: Início: 11/01/2019 – Término: 02/06/2021.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO

CONSELHO FISCAL

Presidente do Conselho Fiscal: LUCIANA MARIA DEMARCKI OLIVEIRA, RG 1.812.922
SSP/GO, CPF: 492.556.571-00, administrador, residente e domiciliado na rua 1145, nº 204,
Setor Marista, Goiânia/GO - CEP 74180-220. Início: 11/01/2019 – Término: 02/06/2019.

ROGERIO DE FARIA CASTRO, BRASILEIRO, divorciado, administrador empresa, portador
do RG 3277318 SSP/GO, eno CPF nº 761.483.511-53, residente e domiciliado a rua 6, n 449
setor Nova Vila, CEP 74653-115, Goiânia – GOMANDATO: Início: 05/03/2018 – Término:
02/06/2019

ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA, portador do RG nº 44407509 SSP/GO, e no CPF nº
010.510.421-35, residente e domiciliado rua RP-01, Q12, lote 10A, s/n Residencial Planalto
CEP: 76360-000 Itapaci - GO.

MANDATO: Início: 05/03/2018 – Término: 02/06/2019

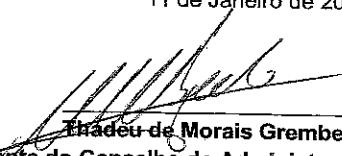
LIBERDADE - Protocolo N. 167232 - 08/05/2019

Suplente: Ilamara de Jesus Soares do Nascimento, RG: 3430805, CPF:
818.427.751-20, residente e domiciliada na Rua t-36, nº 3.211, apto. 402, Ed. Piata,
Goiânia/GO - CEP 74223-050: Início: 11/01/2019 – Término: 02/06/2019

Suplente: MARGO DE BARROS AMORIM NASCIMENTO, brasileira, casada, advogado, RG
nº 2251049 SSP/GO, CPF nº 497.638.491-87, residente e domiciliado na rua S. 5, nº 440, Apto.
301, Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74063-250. Início: 11/01/2019 – Término: 02/06/2019.

Suplente: MARCO ANDRÉ GONÇALVES JACARANDÁ, brasileiro, psicólogo, inscrito no RG
nº 12.110.877 – MG e no CPF nº 069.825.586-06, residente e domiciliado à Rua Janis Aidar –
qd 01 lt 13 – São Sebastião CEP 75.105.180 Anápolis - GO Início: 02/06/2017 – Término:
02/06/2019

11 de Janeiro de 2019.


Thadeu de Moraes Grembecki
Presidente do Conselho de Administração


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EMBRAENCO
4º OFÍCIO

~~CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA~~

~~4º Ofício de Notas~~

~~CERTIFICO que este original permanece na versão e reprodução~~

~~original, 09 de Maio de 2016~~

~~versão digital nº 0204199210930094930463~~

~~SEI Digital nº 0204199210930094930463~~

~~http://www.tabelionatojudicial.ufs.br/sei/~~

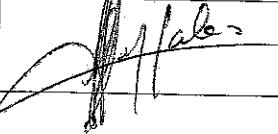
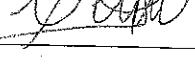
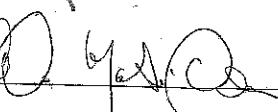
AAA
AAA218259

INSTITUTO CEM

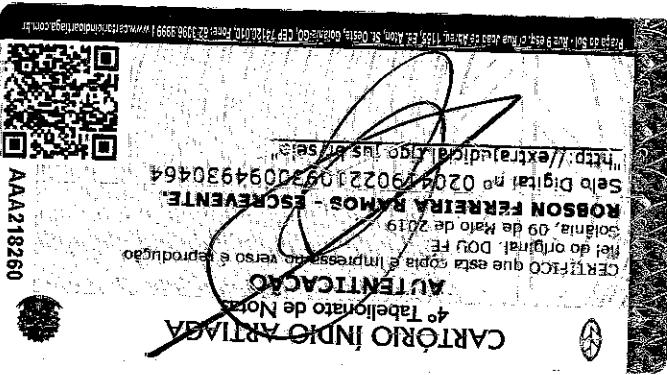
AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, Quadra B 22, LOTE 4E SALA 26-A
EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIÁS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO
CNPJ: 12.053.184/0001-37

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – INSTITUTO CEM

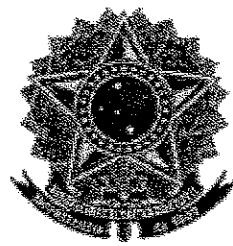
Data: 11 de Janeiro de 2019.

Nome	RG	Assinatura
Fádena de M. Gembalb	37.668.705-1	
Fábio Francisco V. Bello	27263223-7	
Alencarino Dias Domingos	12828095-2	Alencarino Dias Domingos
Anderson Macena Ribeiro	1140937-1	
Meri S. Ribeiro Soares	130268	
AMADIS JOSE LOTMADIO	17087248-8	
Williton Edílio da Silva Oliveira	36.807.253-2	
Jeciel Bambosa Fennema	SSP/60 1604036	
Claudinha A.R. Magalhães	281310862	
CELIO FENNEIMA GOMES	SSP/60 77690	
Elmano de Jesus S. do Nascimento	3430805	
Mario de B. Amorim Nunes	225.1043 SSP-60 497638431-11	
Puciano M. Demarchi Oliveira	1.812.922 SSP/60	

TURMA - Protocolo n.º 167223 - 08/01/2019



CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
DEM BRANCO
4º OFÍCIO



A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Presidente" or a similar title, is positioned above a smaller, stylized signature.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **INSTITUTO CEM**, de nome fantasia **INSTITUTO CEM**, encontra-se inscrito neste Conselho desde 10/11/2017, sob o número **4898**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2019**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

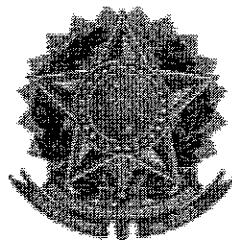
Certidão emitida em: **23 de abril de 2019**

Certidão válida até: **22/07/2019**

Código de controle: **T012L2**

C

C



Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL** encontra-se inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, sob o número 6973, desde 26/10/1994, estando quite com o exercício de 2019 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL - RQE Nº 2585.**

Goiânia, 24 de abril de 2019

Certidão emitida no dia 24 de abril de 2019. Válida até o dia 23 de junho de 2019.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **AX425A**.

49

6

7

Conselho Regional de Administração de Goiás

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

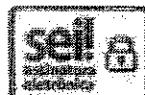
Coordenadoria de Registro
Rua 1.137, nº 229, , Goiânia/GO, CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 e Fax: @fax_unidade@ - www.crago.org.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE - PJ Nº 100/2019/CRA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - PESSOA JURÍDICA

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito, que a Empresa **CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MEDICAS**, CNPJ nº **12.053.184/0001-37**, com endereço a Av. Dep Jamel Cecílio, 2496, Qd B22, Lt 4E, SI 26-A, Ed. New Business, Jardim Goiás, Goiânia - GO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **01543-PJ**, de 26/01/2018, tendo como Responsável Técnico o(a) Administrador (a) **HENRIQUE RICARDO BATISTA, CRA-GO nº 16523-RD**, RG nº GO-0069901/01, CRC-GO, CPF. 245.928.701-15. CERTIFICAMOS ainda, que a referida Empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. Esta certidão é válida até **31/12/2019**. O referido é verdade e, nesta data, eu, Jouvane Neves Rodrigues, Assistente Administrativo, Setor de Registro, digitei e conferi. Goiânia, 06 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jouvane Neves Rodrigues, Assistente Administrativo**, em 06/05/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília.



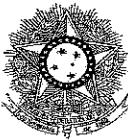
Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pereira da Silva Assis, Superintendente**, em 06/05/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0274757** e o código CRC **1E7B5AC0**.

O

O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 2 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CEM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.053.184/0001-37

Certidão nº: 171432972/2019

Expedição: 24/04/2019, às 17:59:06

Validade: 20/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO CEM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

C

C

do homem e do cidadão;

VII - combater o preconceito em suas diversas formas de manifestação quer seja de origem, credo, raça, sexo, cor, idade, bem como quaisquer outras formas de discriminação;

VIII - aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º As decisões do Conselho Estadual de Direitos Humanos e Combate ao Preconceito vigorarão no âmbito de órgãos e entidades da Administração em cuja esfera de atuação houver sido detectada agressão aos direitos humanos, quaisquer formas de preconceito religioso, etário e de origem, discriminação racial, inclusive com recorte de gênero e orientação sexual, e desrespeito aos direitos da população negra, indígena, cigana e de outros segmentos étnicos da população, sob pena de responsabilidade de seus dirigentes e demais envolvidos na omissão.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 6.956, de 24 de julho de 2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de março de 2018, 130º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 65076

DECRETO N° 9.183, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Altera a redação da alínea "a" do inciso IV do § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.061, de 11 de fevereiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20180028000115,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso IV do § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.061, de 11 de fevereiro de 2010, com redação dada pelo Decreto nº 9.044, de 18 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
 § 1º
 IV -
 a) a órgãos integrantes da administração direta do Poder Executivo, inclusive fundos especiais, ressalvados os de responsabilidade da Secretaria de Estado da Casa Civil." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de março de 2018, 130º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

José Carlos Siqueira
 Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita

Protocolo 65113

DECRETO N° 9.184, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Qualifica como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20170010025124,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, o Instituto CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.053.184/0001-37, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B-22, Lote 4-E, Sala 26-A, Ed. Condomínio New Business Style, Jardim Goiás, CEP 74.810-100, nesta Capital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de março de 2018, 130º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 65114

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 104, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no valor de R\$ 250.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º e 11 da Lei nº 19.989, de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o Quadro 1 que acompanha este Decreto.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de Março de 2018, 130º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
 JOAO FURTADO DE MENDONCA NETO



abc
 AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
 Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
 CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
 Fone: 3201-7600 / 3201-7663
 Fax: 3201-7623 / 3201-7779
 www.abc.go.gov.br

Diretoria

João Bosco Bittencourt
 Presidente

Paulo Valério da Silva
 Diretor de Gestão Planejamento e Finanças

Abadia Divina Lima
 Diretora de Telerradiodifusão e Imprensa Oficial

Previsto Custódio dos Santos
 Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial



INSTITUTO CEM
CNPJ: 12.053.184/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração, usando de suas atribuições que lhe confere e de conformidade com Estatuto vigente, convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, **no dia 16 de Abril de 2019**, AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO, às 17:00 horas, em primeira convocação com presença de metade mais um do quadro de associados, em segunda convocação, às 17:30 horas, com a presença de qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:

- a) Deliberar sobre a proposta do Contrato de Gestão nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005, para o Chamamento Público nº 01/2019 – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santílho – HUANA;
- b) Deliberar sobre a proposta do Contrato de Gestão nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005, para o Chamamento Público nº 02/2019 - Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz- HUGO;
- c) Deliberar sobre a proposta do Contrato de Gestão nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005, para o Chamamento Público nº 03/2019 – Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN;
- d) Outros assuntos.

Goiânia, 10 de Abril de 2019.


Thadeu de Moraes Grembecki
Presidente do Conselho de Administração

IMPRESSO - Protocólio N.º 1472539 - 08/05/2017

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é impressão verso a reprodução
fiel do original. DOI FZ
Goiânia, 09 de Maio de 2019.

ROBSON FERRERA RAMOS - ESCREVENTE.

Selo Digital no 02041902210930044930390

<http://extrajudicial.tce-go.gov.br/selet>

AAA218186

- INSTITUTO CEM -
CNPJ 12.053.184/0001-37
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
16 de Abril de 2019

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 16 de Abril de 2019, em segunda chamada, às 17:30 horas, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás, situada na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, QUADRAB22 LOTE 4E SALA 26-A EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Convocação, realizada nos termos do artigo 12º, IV do Estatuto Social, por Edital fixado na sede, circulares e outros meios convenientes com antecedência prevista no Estatuto Social, conforme assinaturas constantes na lista de presença anexa a presente Ata. **MESA:** Assumiu a presidência de trabalhos, o Sr. THADEU DE MORAIS GREMBECKI, que convidou a Sra. CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: INSTITUTO CEM, CNPJ: 12.053.184/0001-37, com foro jurídico na Comarca de Goiânia – Goiás, em primeira e única convocação, para tratar da pauta do edital de convocação com as seguintes deliberações:

- a) Deliberar sobre a proposta do Contrato de Gestão nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005, para o Chamamento Público nº 01/2019 – Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santilho – HUANA;
- b) Deliberar sobre a proposta do Contrato de Gestão nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005, para o Chamamento Público nº 02/2019 - Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz- HUGO;
- c) Deliberar sobre a proposta do Contrato de Gestão nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005, para o Chamamento Público nº 03/2019 – Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN;
- d) Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembleia, os associados deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a APROVAÇÃO dos tópicos abaixo:

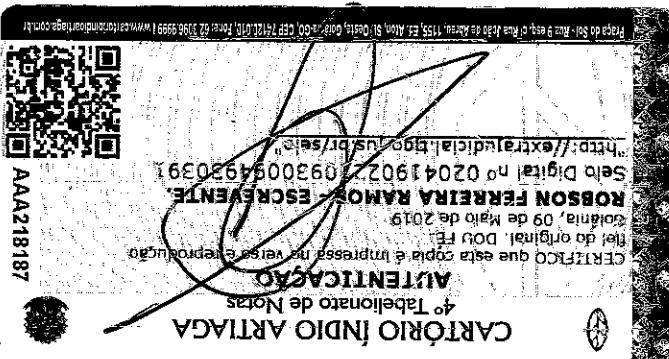
- a) Fica aprovada a proposta do Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas no Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santilho – HUANA, em atendimento ao inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005 e Estatuto Social.
- b) Fica aprovada a proposta do Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas no Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz- HUGO, em atendimento ao inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005 e Estatuto Social.
- c) Fica aprovada a proposta do Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas no Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN, em atendimento ao inciso II do art. 4º da Lei Estadual nº 15.503/2005 e Estatuto Social.

Por fim, fica autorizado a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a Assembleia, da qual lavrou a presente ata em 02 vias de igual teor que, dXepois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da mesa: Thadeu de Moraes Grembecki e Secretária da Assembleia: Claudinéia Aparecida Ramos Magalhães.


THADEU DE MORAIS GREMBECKI
Presidente do Conselho de Administração


CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS MAGALHÃES
Secretária Assembleia



CARTÓRIO INDIÓ ARTIAGA
EMBRANCO
4º OFÍCIO

INSTITUTO CEM

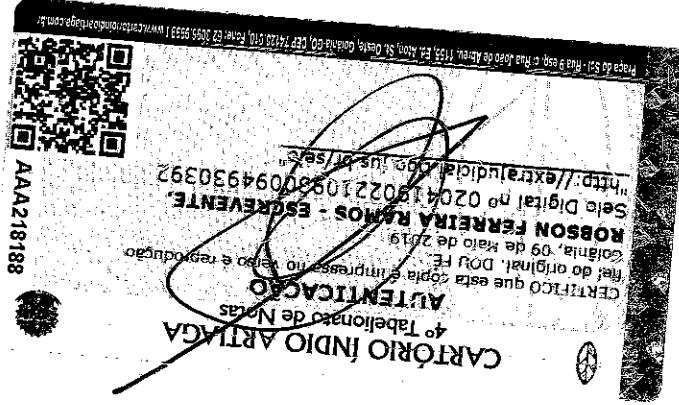
AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2496, Quadra B 22, LOTE 4E SALA 26-A
 EDIF. COND. NEW BUSINESS ST, JARDIM GOIAS, CEP 74.810-100, Goiânia/GO
 CNPJ: 12.053.184/0001-37

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – INSTITUTO CEM

Data: 16 de Abril de 2019.

Nome	RG	Assinatura
Maria Inácia do P. Soares	130268	
AMADIS JOSE LOTARIO	17087248-8	
Jeziel Bangala Fennema	SSP/60 4624036	
Claudineia A R Magalhães	28121056-7	
CELIO Fennema Gomes	SSP/60 77690	
Alessandra Dias Domingues	12328095-2	
Helder de M. Cambulho	32.668.705-1	
Fabio Antônio Marcell Buffal	27763223-4	

16/04/19 - Protocolo nr.: 16230 - 08/04/2019



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
DEM BRANCO
4º OFÍCIO